

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 6.275/2025, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 623/2025**, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 18/03/2026

Horário: 09:00 Horas

ID: 451905

Modo De Disputa: Fechado

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA.**

1.2 A licitação será realizada por **TÉCNICA E PREÇO**, e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**, conforme tabela constante no modelo de proposta de preço – **ANEXO III**, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4 Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

2. VALOR ORÇADO DO CONTRATO

2.1 O valor estimado do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 81.088.217,21 (oitenta e um milhões, oitenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e vinte e um centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação “**TÉCNICA E PREÇO**”, conforme o artigo 6, inciso XXXVIII letra c) e o artigo 33, inciso IV e com regime de execução indireta por “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, conforme artigo 46, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21 e suas alterações posteriores.

4. PRAZO

4.1 O prazo de vigência do contrato Objeto desta Licitação, contados da data de assinatura é de **24 (vinte e quatro) meses**.

4.2 O prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses a partir da emissão da ordem de serviço** e poderá ser prorrogado, após aprovação da PMA, observando-se o **item 18** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a)** alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Alagoins;
- b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Alagoins;
- d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e)** impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Alagoins em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** omissão ou atraso superior 90 (noventa) dias de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Alagoins, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

4.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

4.3.1 Na ausência de indicação expressa em sentido contrário ao exposto no item **4.3**, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir do último dia previsto para a data da sua apresentação.

4.3.2 Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.3.3 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.4 Na hipótese da **PMA** não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a **LICITANTE**, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

5. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

5.2 Poderão participar desta Concorrência, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

5.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

5.4 Não poderão participar da licitação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Demais dispositivos previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

6.1 Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

6.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 Como condição para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

7.1.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

7.1.3 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.1.4 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.1.6 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico da concorrência, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta técnica, bem como a proposta de preços**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2.1 O envio das propostas técnica e de preço ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema;

7.2.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.2.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.2.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.

7.2.7 Todos os documentos desta Licitação, inclusive todas as correspondências e comunicações eventualmente trocadas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa (idioma oficial).

7.2.8 Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

8. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

8.1.1 A proposta técnica consistirá na elaboração da **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, que deverá ser elaborada e dimensionada com base nas quantidades médias mensais dos serviços previstos no Termo de Referência, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)**. Para avaliar o conhecimento técnico da LICITANTE, bem como o conhecimento do problema deverão ser abordados os seguintes itens:

8.1.1.1 Plano de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, com caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³, contendo:

a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPI's necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas:

c1) Apresentação através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno) e programação da coleta (dias da semana);

c2) Representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem, bem como as coordenadas (latitude e longitude) das áreas de sub-moradias. Deverá ser apresentado Lay-Out das futuras instalações da Licitante, incluindo além das instalações citadas, borracharia, estacionamento para veículos pequenos e caminhões, etc.

d) Plano de Manutenção para os equipamentos.

e) Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, através de planilhas, explicando, em cada

circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem.

- f)** Indicação da localização dos contêineres em mapas, com as justificativas de escolhas dos locais;
- g)** Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

8.1.1.2 Plano de Coleta com motocoletor em áreas de difícil acesso contendo:

- a)** Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
- b)** Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPI's necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;
- c)** Planta ou plantas articuladas:
 - c1)** Apresentação através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno) e programação da coleta (dias da semana);
 - c2)** Representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem, bem como as coordenadas (latitude e longitude) das áreas de sub-moradias.
- d)** Plano de Manutenção para os equipamentos.
- e)** Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, através de planilhas, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem.
- f)** Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

8.1.1.3 Transbordo de resíduos gerados em locais de produção concentrada, através de caminhões equipados com guinchos roll on roll off

- a)** Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
- b)** Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPI's necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;
- c)** Planta ou plantas articuladas:
 - c1)** Apresentação através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução e programação da coleta (dias da semana);

c2) Representação gráfica dos itinerários de transporte, através de vetores orientados, indicando o início e fim de cada itinerário.

d) Plano de Manutenção para os equipamentos.

e) Descritivos dos itinerários de transporte, através de planilhas, explicando o trajeto, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem.

f) Indicação da localização dos contêineres em mapas, com as justificativas de escolha dos locais;

g) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

8.1.1.4 Plano de Varrição manual de vias e logradouros públicos, contendo:

a) Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais.

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas:

c1) Apresentação através de cores e respectivas legendas, os setores de varrição, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno) e programação de execução (dias da semana);

c2) Representação gráfica dos itinerários de varrição, através de vetores orientados de cada circuito, indicando os respectivos início e fim de cada itinerário.

d) Memorial descritivo dos setores de varrição por turno, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horário dos setores de cada equipe;

e) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

8.1.1.5 Plano Execução de Serviços Correlatos ou Congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão), contendo:

a) Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais.

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de cada equipe, as frequências a serem adotadas e os períodos de execução (noturno e/ou diurno) dos serviços, onde a programação atenda a todo o município a cada trimestre;

d) Memorial descritivo dos setores por turno, apresentando os nomes dos bairros considerados, área e extensão das vias que serão atendidas trimestralmente, frequências e horário dos setores de cada equipe;

e) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos,

bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

8.1.1.6 Plano de Equipe para realização de Roçagem Mecanizada, contendo:

- a)** Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais.
- b)** Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo;
- c)** Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, indicando, através de cores e respectivas legendas, das áreas de execução dos serviços, as frequências a serem adotadas e os períodos de execução (noturno e/ou diurno) dos serviços, onde a programação atenda as demandas;
- d)** Memorial descritivo dos setores por turno, apresentando as características de cada área, os trechos considerados, extensões ou áreas, frequências e horários de execução dos serviços;
- e)** Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

8.1.1.7 Plano para Equipe para realização de Poda e/ou Erradicação de árvores de portes variados, contendo:

- a)** Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais.
- b)** Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo;
- c)** Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, indicando, através de cores e respectivas legendas, das áreas de execução dos serviços, as frequências a serem adotadas e os períodos de execução (noturno e/ou diurno) dos serviços, onde a programação atenda as demandas;
- d)** Memorial descritivo dos setores por turno, apresentando as características de cada área, os trechos considerados, extensões ou áreas, frequências e horários de execução dos serviços;
- e)** Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

8.1.1.8 Plano para Limpeza e/ou lavagem de feiras e/ou mercados, contendo:

- a)** Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
- b)** Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo;
- c)** Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, indicando, através de cores e respectivas legendas, das áreas de execução dos serviços, as frequências a serem adotadas e os períodos de execução (noturno e/ou diurno) dos serviços, onde a programação atenda as demandas;
- d)** Memorial descritivo dos locais onde os serviços serão realizados, apresentando as características de cada feira/mercado, as extensões e/ou áreas, frequências e horários de execução

dos serviços;

e) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

9.2 Planilha de "**Preços Unitários e Global**" (**ANEXO III**), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, calculando os preços parciais e totais. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da **PMA**. Caso contrário, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

9.2.1 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

9.3 A proposta escrita deverá contemplar a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** com todos respectivos custos e valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

9.4 Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.5 A licitante deverá na composição de custos unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho no município onde ocorrerá o serviço;

9.6 No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários de serviços, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas Orçamentária de Obra (Planilha de Preços).

9.7 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 inciso V § 4º da Lei Federal nº. 14.133/21.

9.8 A PROPOSTA DE PREÇOS será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.9 Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos do Objeto da presente licitação, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

10. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que estejam IDENTIFICADAS, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.6 Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

10.7 Para julgamento e classificação das propostas serão analisados conjuntamente os critérios de **técnica e de preço**, observadas as pontuações nas proporções estabelecidas neste item.

10.8 Para julgamento das propostas será adotado critério de **TÉCNICA E PREÇO**, sendo 70% (setenta por cento) para a **TÉCNICA** e 30% (trinta por cento) para o **PREÇO**;

10.9 O cálculo da Nota da Licitante (NL) dos proponentes será realizada de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Econômicas, conforme a seguinte fórmula:

$$NL = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NE)$$

Onde:

NL = Nota da Licitante

NT = Nota Técnica

NE = Nota Econômica

10.10 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1 A Comissão Técnica indicada para a licitação classificará as propostas técnicas das licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação, conforme critérios estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

11.2 Maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo os critérios objetivos estabelecidos neste edital e seus anexos, a partir das análises da CAPACITAÇÃO TÉCNICA e METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS apresentados.

11.3 Sendo atribuída pela Comissão Técnica a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 1.345 (um mil trezentos e quarenta e cinco) pontos, conforme detalhado a seguir:

ITEM	PONTOS
A – Capacidade Técnica da Licitante	220
B – Metodologia de Trabalho	1.125
NPT MÁXIMA	1.345

11.4 A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens Experiência Técnico-operacional da Empresa (A) e a Metodologia de Trabalho (B):

- $NPT = A + B$

11.5 ATESTAÇÃO DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL

11.5.1 1º ITEM DE COMPOSIÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

11.5.1.1 A Atestação de Capacidade Técnica, que deverá ser Operacional e Profissional, para as empresas licitantes **em se tratando de consórcio, pelo menos para uma das consorciadas**, se fará através de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, em nome de seus profissionais, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente na execução do objeto desta licitação, observado os serviços de maior relevância, conforme segue:

- Para o julgamento e pontuação dos atestados, será utilizado como parâmetro a comprovação das parcelas descritas no quadro abaixo, ou serviços de características pertinentes e semelhantes:

- A não apresentação/comprovação de qualquer dos atestados elencados resultará em pontuação nula (0 pontos);
- Os atestados técnicos apresentados deverão obedecer às quantidades mensais exigidas em cada item;
- Serão admitidos o máximo de 02 (dois) atestados para cada item, mas só será computado até a pontuação máxima prevista;
- A licitante ou o Consórcio deverá apresentar pelo menos um atestado para cada item.

ORD	SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL LICITADA	QTD. MENSAL A SER PONTUADA	PONTO POR ATESTADO
1,00	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos com caminhões compactadores com capacidade de 15m ³	t	2.834,66	Igual ou superior a 1.417,33 t	60,00
2,00	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km de sarjeta	5.005,12	Igual ou superior a 2.502,56	60,00
3,00	Execução de Serviços Correlatos ou Congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão)	Equipe/dia	75,75	Igual ou superior a 37,88	60,00
4,00	Limpeza e/ou lavagem de feiras e mercados	M2	82.500,00	41.250,00	40,00

11.5.1.1.1 Atestação máxima pontuada: 220 pontos;

11.6 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

11.6.1 2º ITEM DE COMPOSIÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

11.6.1.1 Itens a serem avaliados: 01 ao 08, conforme pontuações a seguir:

- a) Pontuação máxima possível: 1.125 (um mil, cento e vinte e cinco) pontos;
- b) Pontuação mínima necessária para a classificação (80%): 900,00 (novecentos) pontos;
- c) Será desclassificada a metodologia que tiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos itens ou subitens indicados;
- d) Não será realizada nenhuma compensação entre os itens analisados, ou seja, todos serão determinantes para a aceitabilidade ou não da metodologia.
- e) Será desclassificada a metodologia que não atender as exigências contidas ou que não apresentarem o conteúdo relativo a quaisquer dos itens ou subitens, ou ainda que forem subordinadas a qualquer condição não prevista.
- f) Serão avaliados na Metodologia:
 - Os modelos operacionais adotados, e a gestão dos envolvidos;
 - Objetivos diretos e intrínsecos componentes nas metodologias de realização dos serviços;
 - Avaliação dos modelos técnicos utilizados;
 - Análise do quadro operacional (mão de obra e equipamentos) e sua compatibilidade com o quadro licitado;

- Será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;
- Análise das produtividades indicadas;
- Análise geral do material apresentado.

11.6.1.2 QUADRO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA METODOLOGIA:

AVALIAÇÃO TÉCNICA	NÍVEL DE ATENDIMENTO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
0	Não atendimento	Metodologia que não contemplou todos os itens indicados ou apresentou material que não abrangeu todo o tema e/ou incompatível com as indicações do edital e seus anexos.
50%	Atendimento parcial	Metodologia que contemplou parcialmente os itens indicados ou apresentou material incompleto, não abrangendo todo o tema no tocante as indicações do edital e seus anexos.
100%	Atendimento pleno	Metodologia que contemplou integralmente os itens indicados no edital e seus anexos, com conhecimento e alinhamento técnico.

11.6.1.3 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA METODOLOGIA:

Item	Serviços	Sub-item	Peso Parcial (máximo)		Avaliação da Comissão (0,00, 50% ou 100% do peso parcial)	Nota final	
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos com caminhões compactadores com capacidade de 15m3	A	40	200		0	0
		B	40			0	
		C1	20			0	
		C2	20			0	
		D	20			0	
		E	30			0	
		F	25			0	
		G	5			0	
2	Coleta em áreas de difícil acesso por meio de equipamentos especiais	A	25	140		0	0
		B	20			0	
		C1	20			0	
		C2	25			0	
		D	25			0	
		E	20			0	
		F	5			0	
3	Transbordo de resíduos gerados em locais de produção concentrada, através de caminhões equipados com guinchos roll on roll off3	A	40	190		0	0
		B	40			0	
		C1	20			0	
		C2	20			0	
		D	20			0	
		E	20			0	
		F	25			0	
		G	5			0	
4	Varrição manual de vias e logradouros públicos	A	40	170		0	0
		B	40			0	
		C1	30			0	
		C2	30			0	
		D	25			0	
		E	5			0	
5	Execução de Serviços Correlatos ou Congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão)	A	40	110		0	0
		B	20			0	
		C	20			0	
		D	25			0	
						0	

		E	5			0	
6	Equipe para realização de Roçagem Mecanizada	A	35	120		0	0
		B	35			0	
		C	20			0	
		D	25			0	
		E	5			0	
7	Equipe para realização de Poda e/ou Erradicação de árvores de portes variados	A	30	100		0	0
		B	20			0	
		C	20			0	
		D	25			0	
		E	5			0	
8	Limpeza e/ou lavagem de feiras e/ou mercados	A	25	95		0	0
		B	20			0	
		C	25			0	
		D	20			0	
		E	5			0	
TOTAL			1125	1125		0	0
Pontuação mínima			80%				
			900,00				

11.7.1.3.1 A pontuação final será obtida através da somatória das notas atribuídas pela Comissão aos diversos itens e subitens que compõem a Metodologia de Execução, na proporção do seu peso, conforme indicado.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 A análise da Proposta de Preços será realizada com base nas informações da Proposta de Preços indicada no item 9 deste Edital;

12.2 Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Serão analisadas verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pela Comissão de Contratação, o qual poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

12.5 A Equipe Técnica componente da Comissão de Contratação efetuará o cálculo da Nota da Proposta Econômica (NP) das licitantes, conforme segue:

$$NPE = 100 \times (V1 / V2)$$

Onde:

NPE = Nota da Proposta Econômica atribuída à Proposta Econômica de cada um dos licitantes;

V1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;

V2 - Valor global proposto pela licitante classifica.

12.6 A Nota da Proposta Econômica atingirá o máximo de 100 (cem) pontos, sendo que as NPE das Licitantes serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT.

13 DA APURAÇÃO DE EVENTUAL SOBREPREGO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço, mesmo que da proposta julgada vencedora.

13.2 Constatado o risco de sobrepreço, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

13.6 O Agente de Contratação deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este item.

13.7 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.8 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

13.9 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais

ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

b) Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

c) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

13.11 O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.13 **Será adotado o modo de disputa FECHADO, conforme Art. 56, Inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/21.**

13.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.15.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.15.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

13.15.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;

13.15.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

13.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.16.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.16.2 empresas brasileiras;

13.16.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.16.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

13.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante vencedora, observado o disposto neste Edital.

14 HABILITAÇÃO

14.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

14.2 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para o envio dos documentos de habilitação conforme disposto neste item e **PROPOSTA IDENTIFICADA** redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

14.2.1 Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 14.2, contado a partir da convocação.

14.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

14.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** sob pena de inabilitação.

14.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8 As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

14.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

14.10.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

14.10.2 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

14.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b1) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

b2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

b3) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

c1) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

c2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG = $\frac{PC}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c3) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

c4) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

14.11.1 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

14.11.2 No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea c).

14.11.3 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

14.11.4 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

14.11.5 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

14.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.12.1 Registro ou Inscrição da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental ou Engenheiro Civil), perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região da sua sede.

14.12.2 A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

14.12.2.1 Profissional registrado:

- 1) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- 2) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- 3) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

14.12.2.2 Profissional contratado:

- 4) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- 5) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- 6) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

14.12.2.3 Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

14.12.3 Comprovação de aptidão Técnico-Operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços, observados os quantitativos mensais conforme abaixo discriminados:

ORD	SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL MÍNIMA
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos com caminhões compactadores com capacidade de 15m ³	t	Igual ou superior a 1.417,33 t
2	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km de sarjeta	Igual ou superior a 2.502,56
3	Execução de Serviços Correlatos ou Congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão)	Equipe/dia	Igual ou superior a 37,88
4	Limpeza e/ou lavagem de feiras e mercados	M2	41.250,00

14.12.3.1 A Licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais contratos, desde que a somatória atenda a comprovação da quantidade mensal para cada tipo de serviço.

14.12.4 Comprovação de aptidão Técnico-Profissional do licitante, que deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) nos Conselhos da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, atendendo as seguintes itens/parcelas:

ORD	SERVIÇO	UNIDADE
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos com caminhões compactadores com capacidade de 15m ³	t
2	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km de sarjeta
3	Execução de Serviços Correlatos ou Congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão)	Equipe/dia
4	Limpeza e/ou lavagem de feiras e mercados	M2

14.12.4.1 Comprovação de que os Profissionais detentores dos atestados de Responsabilidades Técnicas integram o quadro permanente da empresa conforme os requisitos previstos no item 14.12.2.

14.12.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IV)**.

14.13 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO IV)**;

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;

d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IV)**;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV)**;

f) Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato **(ANEXO V)**. **(FACULTADO)**;

g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

14.14 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

14.15 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

14.16 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no **item 23 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste edital.

14.17 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais).

14.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

14.19 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.22 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

15 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

15.1 Após análise das propostas técnicas e de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

15.1.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.2 Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

15.2.1 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

15.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

15.3.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.2 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.3.3 A autoridade superior do órgão promotor da concorrência deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

15.5 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

16 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de propostas.

16.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade superior adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, conforme art. 71 inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

18.1 A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.2 A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

18.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

19. DO CONTRATO

19.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.2 Sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

19.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.6 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.7 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.8 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei

nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.12 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.13 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.
- f) Dissolução total da CONTRATADA.

20.2 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

20.3 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados no Art.156 da 14.133/2021.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada**

pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).

21.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

21.3 As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

21.4 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

21.5 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

21.6 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

21.7 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

21.8 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

21.9 O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

21.10 Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
SEMAN - 2081	3.3.90.39 / 3.3.90.34	500 / 753 / 720

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 318/2023 de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

24.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Concorrência, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Concorrência, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

25.3 Caberá ao Agente de Contratação responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

25.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

26.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

26.5 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7 É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou à autoridade superior:

- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

26.8 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

26.9 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações.

26.10 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO I-A: Apêndice I;

ANEXO I-B: Apêndice II;

ANEXO I-C: Apêndice III;

ANEXO II: Planilha Orçamentária;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**FACULTADO**);

ANEXO VI: Minuta do Contrato;

ANEXO I DO CONTRATO: Métodos, rotinas e materiais para execução dos serviços;

Alagoinhas/BA, 23 de Janeiro de 2026.

Alessandra Conceição de Melo

Gerente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana do município de Alagoinhas - BA**, compreendendo os grupos de serviços apresentados no quadro a seguir, onde:

- O grupo de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos correspondem aos serviços essenciais em um município, onde o manejo dos referidos resíduos até o destino final deve ocorrer de forma regular, evitando a proliferação de insetos, ratos dentre outros, nas vias e logradouros públicos.
- O grupo de coleta seletiva de lixo, com a separação de resíduos sólidos de acordo com a sua composição, como papel, plástico, metal e vidro, para que sejam destinados corretamente à reciclagem ou outros processos.
- O grupo de limpeza e conservação correspondem os serviços de limpeza urbana que são complementares aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos que visam a salubridade das vias e logradouros públicos e quando executados regularmente evitam: problemas sanitários para a população, interferências perigosas no trânsito dos veículos nas vias e logradouros públicos, riscos de acidentes com os transeuntes, inundações de ruas dentre outros.
- O grupo de locações correspondem ao serviço de locação de condicionadores que a administração municipal poderá utilizar em alguns serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos como nos serviços de limpeza e conservação.

Item	Grupo de Serviços	Serviços	Unidade	Quantidade
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos com caminhões compactadores com capacidade de 15m ³	t	2.867,10
2		Coleta em áreas de difícil acesso por meio de equipamentos essenciais	Equipe/dia	25,25
3		Transbordo de Resíduos gerados em locais de produção concentrada, através de caminhões equipados com guinchos roll on roll off	t	866,78
4		Coleta manual de resíduos volumosos	Equipe/dia	26,00
5		Coleta de Resíduos da Construção Civil (RCC) através de conjunto de equipamentos (máquina e caminhões basculantes trucados)	t	1.248,00

Item	Grupo de Serviços	Serviços	Unidade	Quantidade
6	Limpeza e conservação	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km de sarjeta	5.005,12
7		Execução de serviços correlatos ou congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão)	Equipe/dia	75,75
8		Equipe para realização de Roçagem Mecanizada	m ²	181.800,00
9		Equipe para realização de Poda e/ou Erradicação de árvores de portes variados	Equipe/mês	1,00
10		Limpeza e/ou lavagem de feiras e/ou mercados	m ²	82.500,00
11		Equipe de Programa de Educação Ambiental	Equipe/mês	1,00
12	Locações	Aluguel de contêineres com volume médio de 2.500 litros, com ganchos para serem içados e basculados pelos caminhões compactadores	unidade	60
13		Locação de contêineres compactadores estacionários com volume médio de 17m ³ , com ganchos para serem içados e basculados pelos caminhões equipados com guincho roll on roll off.	Und	3,00
14		Locação de contêineres com volume médio de 30m ³ , com ganchos para serem içados e basculados pelos caminhões equipados com guincho roll on roll off.	Und	6,00

1.2 A contratação deverá ser realizada em grupo único, formados por 14 itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 A natureza do objeto da contratação como serviço comum, entretanto na contratação em apreço, o objeto da contratação extrapola a simples execução operacional das rotinas de limpeza pública, abrangendo a exigência de uma gestão mais integrada da operação, o planejamento metodológico dos serviços, a logística de execução, o monitoramento contínuo de desempenho, a definição e acompanhamento de indicadores de qualidade, bem como a implementação de

procedimentos operacionais diferenciados, cuja qualidade influenciará diretamente a eficiência, a regularidade e os resultados finais dos serviços prestado à coletividade.

1.4 Dessa forma, a qualidade técnica da solução proposta assume relevância significativa para o atendimento do interesse público proposto, em compasso com o art. 36 da Lei nº 14.133/2021, uma vez admitindo ao objeto pretendido soluções específicas, alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento, dentre outros, conforme critérios definidos neste termo de referência e seus anexos.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos limites legais, com base na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, promover eficiência administrativa, garantir vantajosidade econômica, evitar descontinuidade contratual e permitir o adequado planejamento orçamentário na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, destacando os seguintes aspectos técnicos e econômicos, conforme Estudo Técnico:

- **Diluição dos custos de mobilização**, implantação, aquisição e manutenção de equipamentos, frota e estruturas operacionais;
- **Maior atratividade do certame**, permitindo propostas mais vantajosas em razão da previsibilidade contratual;
- **Redução de custos administrativos**, evitando a realização de procedimentos licitatórios anuais;
- **Maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato**, com amadurecimento dos fluxos operacionais e indicadores de desempenho;
- **Planejamento de médio prazo**, alinhado às políticas públicas de saneamento e limpeza urbana.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A destinação dos resíduos sólidos provenientes da limpeza urbana é um problema social de responsabilidade compartilhada. É necessário encontrar soluções práticas e eficientes para resolver o problema da geração dos resíduos e seus diversos impactos ao meio ambiente e à nossa saúde. Através de um gerenciamento de resíduos assertivo, permite-se a implantação de um processo otimizado da determinação de quantidade, tamanhos, tipos e fontes geradores de resíduos. Trazendo assim uma economia de equipamentos, como lixeiras, contêineres e pessoal, através da otimização do tempo dedicado às atividades.

2.2 Um processo bem planejado de gestão de resíduos busca trazer mais eficiência para a operação, assim como garantir o descarte adequado para todos os tipos de resíduos que podem ser reutilizados ou que precisem de atenção especial.

2.3 A industrialização, acompanhada do crescimento populacional, principalmente dos centros urbanos, tem aumentado a geração de resíduos, sejam eles provenientes das atividades industriais, comerciais ou do dia a

dia da população. Como parte final do processo de gerenciamento, a disposição correta dos resíduos deve ser concebida de forma a atender à legislação ambiental vigente, no que diz respeito aos aspectos sanitários e ambientais, além de observar a questão econômica.

2.4 Após 20 anos de discussão no Congresso foi promulgada em agosto de 2010 a Lei Federal nº 12.305, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecendo princípios, objetivos, instrumentos, metas e ações que os governos devem adotar para alcançar a gestão integrada e ambientalmente adequada dos resíduos.

2.5 Essa legislação determina aos estados e municípios a responsabilidade do efetivo gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) com base em planos de resíduos, visando contemplar a solução de problemas decorrentes da má gestão dos resíduos, a otimização de recursos e o menor impacto social e ambiental. Como parte do acompanhamento da implementação da Política em relação aos RSU, foi elaborado o Relatório do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União de Avaliação por Área de Gestão denominado nº 9, que trata sobre Resíduos Sólidos.

2.6 O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Alagoinhas adota como diretriz principal a não geração, a redução e a máxima recuperação de resíduos e a minimização da quantidade de rejeitos levados à disposição final ambientalmente adequada, considerando a inserção socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, dos operadores de limpeza e as formas de responsabilidade dos setores públicos e privados.

2.7 Além disso, faz-se necessário lembrar da intrínseca relação entre os serviços de limpeza pública e o saneamento básico. Para tanto, as ações coordenadas relacionadas aos cuidados com os resíduos sólidos têm como intuito ajudar na melhoria de saúde da população alagoinhense.

2.8 Portanto, a presente contratação visa atender a necessidade de demanda dos serviços relacionados à limpeza urbana no município de Alagoinhas - BA, bem como, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final promovendo assim uma melhor qualidade de vida. Uma gestão estruturada de resíduos permite um processo mais simples e menos oneroso para a administração, através da otimização nos custos ligados à destinação. De fato, se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde da população, tornando-se necessário então a continuação da execução técnica por empresa contratada.

2.9 Todos os serviços objeto desta contratação, deverão ser executados em estrita observância às disposições legais e normativas aplicáveis, em especial às que visam a proteção do meio ambiente, a saúde pública e a segurança do trabalho. A inobservância de qualquer premissa aqui estabelecida constituirá falta grave da Contratada, sujeitando-a às penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo de suas responsabilidades civil, administrativa e penal.

2.10 Premissas de Conformidade Legal

2.10.1 A execução do contrato está subordinada ao cumprimento integral da seguinte legislação:

Área	Instrumento Legal
Licitações e Contratos	Lei Federal nº 14.133/2021
Saneamento Básico	Lei Federal nº 11.445/2007
Direito do Trabalho	Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Normas Regulamentadoras (NRs).
Municipal	Lei Complementar Municipal nº 039/2006
Municipal	Lei Municipal nº 2.598/2015
Municipal	Lei Municipal nº 2.326/2009

Dispositivo/Princípio Aplicável

Arts. 6º (ETP), 106 (Contrato Continuado), 149-151 (Julgamento Técnica e Preço).

Princípios da universalização, integralidade (limpeza urbana como componente do saneamento).

NR 38 (Limpeza Urbana), NR 12 (Segurança em Máquinas), NR 06 (EPs), NR 31 (Atividades Rurais - para roçagem).

Sistema de Limpeza Urbana de Alagoinhas.

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Alagoinhas.

Código de Posturas do Município.

2.11 Premissas de Conformidade Ambiental

2.11.1 A Contratada assume o compromisso irrestrito com a gestão ambientalmente adequada de resíduos sólidos, conforme disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e legislação correlata.

Premissa Ambiental	Fundamentação Legal
Destinação Final Ambientalmente Adequada	Art. 47 da Lei 12.305/2010 (PNRS).
Gestão de Resíduos Específicos	Arts. 9º, 12 e 13 da PNRS; Resolução CONAMA 448/2012 (RCC).
Hierarquia na Gestão de Resíduos	Art. 9º da Lei 12.305/2010 (PNRS).
Coleta Seletiva e Logística Reversa	Arts. 3º, XIX, 33 e 36 da PNRS.
Licenciamento Ambiental	Lei 6.938/1981 (PNMA); Resolução CONAMA 237/1997.

Especificação Técnica / Obrigação da Contratada

Todos os resíduos coletados, sem exceção, terão como destino final **exclusivamente o Aterro Sanitário de Alagoinhas** ou outro licenciado pelo INEMA, com comprovação via ticket de balança. É **vedada** a disposição em vazadouros, lixões ou áreas não autorizadas.

- **RCC (Resíduos da Construção Civil):** Deverão ser transportados para área de transbordo e triagem ou usina de reciclagem de RCC licenciada.
- **Resíduos de Podas:** Devem ser preferencialmente destinados à compostagem ou outra forma de reciclagem orgânica. A queima é **expressamente vedada** (Lei 9.605/98).

A Contratada deve priorizar ações que visem a **não geração, redução, reutilização, reciclagem e, por fim, a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.**

A Contratada é obrigada a operar o sistema de coleta seletiva, prioritariamente em parceria com cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis cadastradas no Município, conforme diretriz do PMGIRS.

A Contratada deve comprovar a regularidade ambiental de todas as suas instalações (pátios, garagens, oficinas) junto ao INEMA, bem como obter as licenças ambientais necessárias para a operação dos serviços.

- **Controle de Odores:** Lavagem periódica da frota com produtos biodegradáveis.
- **Controle de Ruído:** Manutenção dos equipamentos e operação dentro dos padrões legais.
- **Controle de Emissões Veiculares:** Manutenção preventiva da frota para minimizar fumaça preta (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE).

2.11.2 O Programa de Educação Ambiental é parte integrante e obrigatória da contratação, visando a conscientização da população.

2.12 Responsabilidade Técnica e Compromisso

2.12.1 A Contratada deverá indicar um **Responsável Técnico**, devidamente habilitado (Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou Civil), que será o garantidor técnico perante o CREA/BA do cumprimento destas premissas e das normas técnicas aplicáveis (ABNT), sendo corresponsável por quaisquer danos ambientais decorrentes de falhas na execução dos serviços.

2.13 Documentação Comprobatória

2.13.1 Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter e disponibilizar à Fiscalização, quando solicitado, toda a documentação comprobatória da conformidade legal e ambiental, incluindo, mas não se limitando a:

- Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) para resíduos sujeitos a controle específico;
- Licenças ambientais vigentes;
- Certificados de destinação final para RCC e resíduos de poda;
- Relatórios de monitoramento e laudos técnicos;
- Comprovantes de parceria com cooperativas de catadores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

3.1.1 A Contratada, obrigatoriamente deverá manter no local um responsável geral pelos serviços executados, sendo este um Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental ou Engenheiro Civil, com experiência comprovada na área de limpeza urbana, auxiliado por supervisores e fiscais. Este profissional deverá guardar compatibilidade técnica como o mesmo que foi indicado como Responsável Técnico pela empresa no processo de contratação e detentor dos atestados de capacidade técnica ora apresentados.

3.1.2 Resíduos da Construção Civil

3.1.2.1 Os Resíduos da Construção Civil (RCC) são materiais resultantes de atividades de construção, reforma, reparo e demolição, incluindo detritos de escavações e preparação de terrenos, como tijolos, concreto, solos, metais e madeira, entre outros, também conhecidos como entulhos, caliça ou metralha. A gestão desses resíduos é fundamental para mitigar impactos ambientais, e a legislação brasileira, como a Resolução CONAMA nº 307/2002, estabelece as diretrizes para o manuseio, a reciclagem e a destinação adequada desses materiais, visando sua não geração e reutilização.

3.1.2.2 O descarte de resíduos da construção civil (RCC) deve seguir a legislação, que exige a classificação dos materiais (Classes A, B, C e D) para determinar a forma correta de tratamento e descarte. A melhor prática é reciclar ou reutilizar o máximo possível, especialmente os resíduos da Classe A (como tijolos e concreto), que podem ser transformados em agregados. Para outros resíduos, é preciso utilizar os Ecopontos, caçambas, e/ou empresas especializadas que façam o transporte e descarte em locais licenciados, como aterros sanitários próprios para esse tipo de material.

3.1.2.3 Caberá à Fiscalização a apreciação e o julgamento da qualidade dos materiais, ferramentas e dos equipamentos a serem utilizados nos serviços.

3.1.2.4 Não será motivo justificado para atraso na conclusão dos serviços, a proposição de substituição de qualquer material, ferramentas e equipamentos por um similar, sendo sua aceitação ou não a ser realizada pela Comissão de Gestão e Fiscalização.

3.1.3 Metas do Sistema de Manutenção Ambiental:

- Ampliar e manter a manutenção ambiental do município;
- Tratar esses serviços de acordo com tecnologias modernas e viáveis ambiental e economicamente; definir as diretrizes básicas do setor público com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;
- Definir e dimensionar todos os serviços de modo a racionalizar a utilização de recursos materiais, humanos e financeiros;
- Implementar modelos inovadores e que atendam a critérios tecnológicos, locais, ambientais e sociais;

- Organização da geração de resíduos através da Coleta diferenciada dos tipos: domiciliar, comercial, varrição, serviços de saúde, volumosos (inclusive entulho) etc.; Indicação e execução de soluções que reduzam a geração de resíduos e incentivem o aumento da segregação na fonte. Os serviços deverão ser executados pela contratada a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços, obedecendo obrigatoriamente a Metodologia de Execução, previamente aprovada pela Contratante.

3.1.4 Reserva Técnica

3.1.4.1 Os Serviços de Limpeza Urbana são contínuos e não podem ocorrer interrupções não programadas ou reduções das equipes operacionais, sendo necessária a alocação de quadro reserva. Assim, nos quadros operacionais para mão-de-obra e equipamentos já estão previstos a reserva técnica.

3.1.4.2 Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos com caminhões compactadores com capacidade de 15 m³

3.1.4.3 Considera-se resíduos domiciliares aqueles gerados nas residências, prédios residenciais e escritórios. Os mesmos devem estar acondicionados em sacolas plásticas e depositados em recipientes adequados e com volume estipulado na Legislação municipal vigente.

3.1.4.4 Considera-se resíduos comerciais os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos, públicos e institucionais de prestação de serviços. Os mesmos acondicionados em sacolas plásticas e depositados em recipientes adequados e com volume estipulado na Legislação municipal vigente.

3.1.4.5 Os resíduos domiciliares previstos na (NBR – 10.004 ABNT) quando apresentados pelo gerador à coleta, exceder o limite previsto em legislação municipal vigente, fica a Contratada ciente que deverá comunicar oficialmente à Secretaria de Manutenção as informações a respeito da constatação e do gerador infrator.

3.1.4.6 A coleta domiciliar será realizada porta a porta em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação e as que venham a ser abertas na vigência do contrato. O serviço de coleta dos resíduos domiciliares será executado exclusivamente por caminhões compactadores com a frequência pré-determinada.

3.1.4.7 Os procedimentos de trabalho envolvidos na operação de coleta também determinam metodologia específica. As relações entre o conjunto de equipamentos, trabalhadores, condições de tráfego das vias e acessos e ainda a forma de acondicionamento dos resíduos, determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, resultado este, também associado a parâmetros como a velocidade de coleta, regularidade e produtividade de veículo coletor.

3.1.4.8 Assim, principalmente em função das condições de acesso, propõe-se a coleta eficiente e regular diária, em todas as vias habitadas, com produtividade e velocidade compatível.

3.1.4.9 De acordo ao levantamento de dados do Município de Alagoinhas, obteve-se a produção mensal média de 2.867,10 t/mês, para este serviço.

3.1.4.10 Em todos os itens, de acordo com a Planilha de Quantitativos, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

3.1.4.11 Os veículos coletores (caminhão compactador) deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

3.1.4.12 Nos serviços de coleta dos resíduos sólidos com caminhões compactadores deverão ser coletados os seguintes materiais:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos provenientes dos serviços de varrição, quando disponibilizados para coleta;
- Resíduos provenientes da limpeza de feiras livres (quando indicados pelo planejamento ou pela fiscalização);
- Resíduos sólidos originados em estabelecimentos comerciais, até 100 (cem) litros/dia, por estabelecimento;
- Animais mortos de pequeno porte;
- Restos de móveis e utensílios domésticos e outros similares, em pedaços que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros;
- Outros resíduos, após autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - PMA.

3.1.5 Setores de Coleta

3.1.5.1 Para a metodologia de execução de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e públicos, deverá ser considerada a divisão dos setores propostos pela Contratada, atendendo a sede, distritos, povoados e localidades do município de Alagoinhas - BA.

3.1.5.2 A coleta deverá ser realizada com frequência diária no mínimo em 30% do município, de segunda a sábado, das 7:00 às 15:20 horas, e das 18:00 às 01:00 horas, impreterivelmente. Na área Central de Alagoinhas, deverá ser realizada a coleta, também (repassé) no período matutino. Nos domingos e feriados deverá ser disponibilizada, no mínimo 15% das equipes operacionais de forma a realizar a coleta parcial em todos os bairros, sendo o mínimo de 01 (uma) equipe operacional composta por 01 (um) fiscal, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.

3.1.5.3 A coleta será realizada por uma guarnição composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, por caminhão compactador dotado de dispositivo de monitoramento via satélite (GPS) e de controle, devidamente fardados e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatíveis com as suas atividades e ferramentas.

3.1.5.4 Na metodologia de execução da Contratada deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, no tocante aos resíduos que serão coletados, seguindo as normas regulamentadoras e legislações vigentes.

3.1.6 Rotina operacional

- A coleta deverá atender a todas as vias dos bairros da sede, dos distritos, dos povoados e das localidades do Município de Alagoins-BA;
- A coleta deverá ser executada porta a porta;
- Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente ou com equipamentos mecânico, sendo proibido o uso de animais;
- Os coletores deverão coletar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-lo no veículo coletor, ou caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local de origem;
- Os resíduos que porventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, deverão tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo coletor compactador;
- Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que o resíduo não transborde nas vias públicas;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela Fiscalização;
- Havendo necessidade, a Contratada poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da Contratante;
- A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

3.1.6.1 Para melhor eficiência da coleta domiciliar, a Contratada deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à SECRETARIA DE MANUTENÇÃO as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoins - PMA.

3.1.6.2 A coleta dos resíduos domiciliares será executada porta a porta nas vias públicas oficiais e abertas à circulação de veículos ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato. Os veículos utilizados pela Contratada deverão ser dotados de equipamentos de compactação, em caixa fechada com capacidade adequada ao chassi, topografia e condições de tráfego e acesso nos diferentes bairros do Município de Alagoins - BA.

3.1.6.3 As descargas dos veículos coletores compactadores se darão na disposição final do município. Porém, antes de serem efetuadas as descargas destes veículos haverá a pesagem em balança rodoviária eletrônica, instalada no próprio destino final.

3.1.6.4 Os veículos coletores compactadores serão dotados de dispositivo automático de descarga, sem emprego de mão de obra; possuirão suporte para pás e vassouras, que se constituem em equipamentos obrigatórios para uso da guarnição, e deverão ter sistema de retenção do líquido de composição dos resíduos com dispositivo para descarga em local previamente indicado pela PMA.

3.1.6.5 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

3.1.6.6 Em todos os itens, a empresa licitante fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

3.1.6.7 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para a guarnição. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, ao que compete aos resíduos que serão coletados.

3.1.6.8 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição é apresentada no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Fiscal	02
Motorista	10
Agente de Coleta (Coletor)	26
Caminhão compactador de 15m ³	05
Veículo de apoio	01

3.1.6.9 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, colete reflexivo, capa de chuva, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Item	Quantidade/trabalhador x ano		
	Encarregado de Serviço	Motorista	Agente de limpeza
Camisa de malha com manga longa	6	6	6
Calça em brim	6	6	6
Boné	-	-	6
Bota de couro com cano médio	3	3	4
Capa de chuva manga longa	3	3	3
Luva de PVC	-	-	24
Óculos de proteção	-	-	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12	12

3.1.6.10 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura, carro de mão, garfo de 10 dentes etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Insumos	Qtd/Veículo x ano
Pá quadrada com cabo	4

Cone de sinalização	4
Vassourão 28 furos	24

3.1.6.11 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

3.1.7 Segurança do Trabalho

3.1.7.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.1.8 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 2.867,10 t/mês**

3.1.8.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/t que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços. Os serviços serão medidos em toneladas coletadas e descartados na disposição final, previamente indicados pela Contratante.

3.1.8.2 A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados, em balança localizada na disposição final do município de Alagoinhas, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da Contratada.

- **Coleta em áreas difícil acesso por meio de equipamentos especiais**

3.1.8.3 O serviço de coleta em áreas de difícil acesso será realizada por meio de equipamentos especiais (motocicleta tipo triciclo com caçamba acoplada), em áreas onde o recolhimento regular dos resíduos domiciliares com caminhão compactador não seja possível o acesso por apresentar tamanho e peso incompatível com as condições das vias. Esses locais são denominados de áreas de difícil acesso. Nestes locais para facilitar a realização dos serviços será utilizado veículos mais leves como o triciclo com caçamba acoplada.

3.1.8.4 A metodologia de coleta em áreas de difícil acesso utilizada se dará pela coleta dos resíduos acondicionados em sacos e sacolas plásticas nas vias, sendo estes coletados de forma manual pelo agente de coleta (motocoletor) e dispostos temporariamente nas caixas estacionárias e/ou contêineres, instaladas nos locais que se fizerem necessários, de forma a agilizar a remoção dos resíduos através dos veículos coletores da coleta convencional regular das áreas a serem atendidas. Esse serviço será realizado por triciclos com caçambas acopladas.

3.1.8.5 A coleta domiciliar nas áreas de difícil acesso será realizada porta a porta em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação e as que venham a ser abertas na vigência do contrato, que se enquadre à especificidade do serviço de coleta em áreas de difícil acesso.

3.1.8.6 Este serviço refere-se a coleta em áreas de difícil acesso a exemplo de: pequenos morros, becos, escadarias, locais e ruas não trafegáveis por veículos de coleta convencional. As equipes deverão ser dimensionadas de forma a atender às demandas dos serviços, atentando aos horários de coleta dos caminhões compactadores, evitando a exposição dos resíduos por período superior a uma hora.

3.1.8.7 Os resíduos especificados para serem recolhidos nas áreas de difícil acesso são:

1. Resíduos sólidos domiciliares;
2. Resíduos provenientes dos serviços de varrição;
3. Resíduos sólidos originados em estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços, até 100 (cem) litros/dia, por estabelecimento;
4. Outros resíduos, após autorização da fiscalização da PMA.

3.1.8.8 Deverão ser considerados as ferramentas e materiais necessários para manutenção dos acessos e morros da cidade, sendo que todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e portando os EPIs, conforme previsto em legislação.

3.1.9 Áreas de Coleta

3.1.9.1 Para a metodologia de execução de coleta nas áreas de difícil acesso, deverá ser considerada a divisão dos setores propostos pela Contratada, atendendo a sede do Município de Alagoins.

3.1.9.2 A coleta deverá ser realizada diariamente, de segunda a sábado e no turno diurno: das 7:00 às 15:20 horas, impreterivelmente. As frequências de realização do serviço, nas áreas existentes na sede municipal, serão propostas pelas Licitantes, na sua metodologia de execução.

3.1.9.3 A coleta será realizada por guarnição composta de 01 (um) motocoletor com 01 (uma) motocoletora (triciclo com caçamba acoplada).

3.1.9.4 Na metodologia de execução da Contratada deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para a guarnição. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, no tocante aos resíduos que serão coletados.

3.1.10 Rotina Operacional

- A coleta deverá ser executada porta a porta;
- A Licitante deverá levantar as áreas de difícil acesso e fazer a sua programação em função dos conjuntos operacionais compatíveis com as demandas e suas especificidades;
- O motocoletor deverá coletar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-lo no veículo motocoletor, ou caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local originário;
- Os resíduos que porventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;

- Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, deve-se tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do triciclo;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta para contêineres estacionários, previamente distribuídos depositados em locais autorizados pela Fiscalização;
- Havendo necessidade, a Contratada poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da Contratante;
- A Contratante poderá determinar o aumento do número de equipes operacionais, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

3.1.10.1 Os equipamentos deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

3.1.10.2 Para melhor eficiência da coleta, a Contratada deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à SECRETARIA DE MANUTENÇÃO as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização da PMA.

3.1.10.3 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

3.1.10.4 Em todos os itens, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

3.1.10.5 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, ao que compete aos resíduos que serão coletados.

3.1.10.6 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição são apresentadas no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Agente de Coleta (motocoletor)	01
Motocoletora (triciclo com caçamba acoplada)	01

3.1.10.7 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, boné, capa de chuva, colete reflexivo, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Item	Quantidade/trabalhador x ano
	Agente de limpeza (motocoletor)
Camisa de malha com manga longa	6
Calça em brim	6
Bota de couro com cano médio	4
Capa de chuva manga longa	3
Luva de PVC	24
Óculos de proteção	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12

3.1.10.8 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura, garfo de 10 dentes etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Insumos	Qtd/Veículo x ano
Pá quadrada com cabo	4
Cone de sinalização	4
Garfo de 10 dentes	4
Vassourão 28 furos	24

3.1.10.9 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

3.1.11 Segurança do Trabalho

3.1.11.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.1.12 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 25,25 equipe/dia**

3.1.12.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/equipe/dia que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

3.1.12.2 A medição dos serviços será realizada mediante a quantidade de equipe/dia, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, locais coletados e identificação da Contratada.

3.1.13 Transbordo de Resíduos gerados em locais de produção concentrada, através de caminhões equipados com guinchos roll on roll off

3.1.13.1 Em Alagoinhas, nas suas localidades e Distritos, existem várias áreas que veem tornando-se depósitos aleatórios de resíduos diversos. Devido à extensão viária e amplitude do Município, não é possível a realização de uma fiscalização ostensiva em toda a sua área; assim, a administração está buscando dotar o Município de sistemas alternativos e tecnicamente viáveis para a realização do acondicionamento, coleta e transporte de tais resíduos.

3.1.13.2 Em apoio aos serviços de coleta e transporte de resíduos volumosos, serão determinados “Locais de Entrega de Resíduos”, de forma que a comunidade possua locais alternativos para descartar seus resíduos volumosos ou não, com características específicas e variadas. Em locais onde a massa de resíduos apresentados seja composta de resíduos com características domiciliares, como feiras, poderão ser alocados os contêineres compactadores.

3.1.13.3 Assim, serão disponibilizadas:

- Caminhão equipado com guincho tipo roll on roll off, com capacidade de carga de até 17t (dezesete toneladas);
- 06 (seis) contêineres estacionários com capacidade de armazenamento e transporte de 30m³ de resíduos;
 - 03 (três) contêineres compactadores estacionários com capacidade de armazenamento e transporte de 17m³ de resíduos compactados;

3.1.13.4 A Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo. Cada contêiner disponibilizado deverá ter um coletor para organização da operação local, bem como do seu entorno.

3.1.13.5 Os equipamentos deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

3.1.13.6 Nos contêineres de 30m³ serão descartados, preferencialmente, resíduos volumosos, cujas características não permitem a sua coleta e transporte através dos veículos da coleta regular. Salienta-se que, a comunidade poderá descartar outros tipos de resíduos, compactáveis com as características do serviço e dos equipamentos.

3.1.13.7 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição é apresentada no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Fiscal	01
Motorista	02
Agente de Coleta (Coletor)	08
Caminhão equipado com guincho tipo roll on roll off	02
Veículo de apoio (motocicleta)	01

3.1.13.8 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, colete reflexivo, capa de chuva, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

3.1.13.9 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura, carro de mão, garfo de 10 dentes etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

3.1.13.10 A Contratada deverá especificar e dimensionar os assessórios a serem utilizados nos serviços como: sistema de rastreamento e comunicação etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

3.1.13.11 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas.

▪ **Áreas de execução dos Serviços**

3.1.13.12 Deverá ser considerado o atendimento da sede municipal e seus distritos municipais.

3.1.13.13 A coleta deverá ser realizada no turno diurno: das 8:00 da manhã às 17:00 horas, impreterivelmente. Em nenhuma hipótese será aceita coleta noturna. As caixas serão dispostas em 07 (sete) pontos atendendo ao Município, tendo a contratante duas caixas reserva.

3.1.13.14 A coleta será realizada por uma guarnição composta de 01(um) motorista e 01(um) coletor. Em cada caixa estacionária deverá ser mantido um funcionário de forma a manter a organização do local de entrega do resíduo.

▪ **Rotina Operacional**

- Os resíduos que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- A coleta poderá ser realizada com frequência alternada ou diária, desde que não ocorra o transbordamento dos contêineres. Os contêineres que serão coletados em dias alternados, a frequência mínima de coleta será de três vezes por semana;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela fiscalização;
- Havendo necessidade, a Contratada poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da Contratante;
- A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota

de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

3.1.13.15 Para melhor eficiência da coleta, a empresa operadora deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à fiscalização da Contratante as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização.

3.1.13.16 Os veículos utilizados pela empresa operadora serão dotados de equipamentos de içamento de contêineres com capacidade adequada ao chassi, topografia e condições de tráfego e acesso nos diferentes bairros de Alagoinhas.

3.1.13.17 As descargas dos resíduos ocorrerão na disposição final de Alagoinhas.

3.1.13.18 Todas as caixas estacionárias que estiverem sendo utilizadas pela contratante deverão estar sempre em perfeito estado de conservação; pintadas e com a identificação da Prefeitura Municipal de Alagoinhas. As caixas estacionárias deverão receber manutenção sempre que se fizer necessário e ou quando solicitada pela contratante. A Contratada deverá providenciar a troca de qualquer caixa estacionária que se encontre danificada.

3.1.13.19 De acordo ao levantamento de dados do Município de Alagoinhas, obteve-se a produção estimada mensal média de 866,78t/mês, para este serviço.

3.1.13.20 Em todos os itens, de acordo com a Planilha de Quantitativos, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

3.1.13.21 Os veículos coletores deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

3.1.13.22 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

3.1.14 Segurança do Trabalho

3.1.14.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.1.15 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 866,78t/mês**

3.1.15.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/t que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços. Os serviços serão medidos em toneladas coletadas e descartados na disposição final, previamente indicados pela Contratante.

3.1.15.2 A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados, em balança localizada na disposição final do município de Alagoinhas, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da Contratada.

3.1.16 Coleta manual de resíduos volumosos

3.1.16.1 A administração municipal vem notando o crescimento na quantidade de resíduos, com portes variados, descartados aleatoriamente nas vias públicas, e que exigem uma coleta diferenciada. Itens com sofás, geladeiras, móveis, dentre outros, são resíduos encontrados nas áreas comerciais e habitacionais.

3.1.16.2 Assim, implantar-se-á uma equipe para realizar a coleta e transporte ao destino final de tais resíduos.

3.1.16.3 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição é apresentada no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Motorista	01
Agente de Coleta (Coletor)	02
Caminhão com carroceria de madeira e volume mínimo de 10m ³ , equipado com braço mecânico tipo muck	01
Veículo de apoio (motocicleta)	01

3.1.16.4 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, colete reflexivo, capa de chuva, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

3.1.16.5 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura, carro de mão, garfo de 10 dentes etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

3.1.16.6 A Contratada deverá especificar e dimensionar os acessórios a serem utilizados nos serviços como: sistema de rastreamento e comunicação etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

3.1.16.7 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas.

3.1.17 Áreas de execução dos Serviços

3.1.17.1 Deverá ser considerado o atendimento da sede municipal e seus distritos municipais.

3.1.17.2 A coleta deverá ser realizada no turno diurno: das 8:00 da manhã às 17:00 horas, impreterivelmente. Em nenhuma hipótese será aceita coleta noturna.

3.1.17.3 A coleta será realizada por uma guarnição composta de 01(um) motorista e 01(um) coletor.

▪ **Rotina Operacional**

- Os resíduos que por ventura caírem do veículo coletor durante a coleta, deverão ser recolhidos;
- A coleta será realizada diariamente, conforme programação prévia apresentada pelas equipes técnicas da Contratante e da Contratada. Será realizado o “Dia da Entrega Voluntária” atendendo de forma previamente programada, a bairros específicos.
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela fiscalização;
- A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

3.1.17.4 Para melhor eficiência da coleta, a empresa operadora deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à fiscalização da Contratante as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização.

3.1.17.5 Os veículos utilizados pela empresa operadora serão dotados de braço mecânico articulado com capacidade adequada ao chassi, topografia e condições de tráfego e acesso nos diferentes bairros de Alagoinhas.

3.1.17.6 As descargas dos resíduos ocorrerão na disposição final de Alagoinhas.

3.1.17.7 Em todos os itens, de acordo com a Planilha de Quantitativos, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

3.1.17.8 Os veículos coletores deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

3.1.17.9 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

3.1.18 Segurança do Trabalho

3.1.18.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.1.19 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 01 Equipe-dia**

3.1.19.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/Equipe-dia que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

3.1.19.2 A medição dos serviços será realizada mediante aferição da disponibilização da equipe operacional, através da fiscalização da Contratante, sendo os dias de trabalho lançados em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, vias/áreas atendidas e identificação da Contratada.

3.1.20 Coleta de Resíduos da Construção Civil (RCC) através de conjunto de equipamentos (máquina e caminhões basculantes trucados)

3.1.20.1 É a coleta destinada a remover resíduos especiais, ou seja, aqueles que não são removidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, origem e quantidade, tendo com maior volume os resíduos gerados na construção civil (inertes, restos de obras e resíduos de demolição). Além deste resíduo, serão coletados: restos de limpeza e poda de praças e jardins, de capina e raspagem, restos de móveis, colchões e outros similares, resíduos de mutirões eventuais, vegetação das superfícies e margens de córregos e valetas, dentre outros indicados pela fiscalização da Contratante.

3.1.20.2 A Contratada deverá proceder à coleta dos resíduos em vias públicas do Município, em terrenos baldios ou margens de valetas mediante solicitação através de ordens de serviço expedidas pela Contratante.

3.1.20.3 Os resíduos serão removidos por meio de caminhões trucados dotados de caçamba basculante de 8/10 m³ e com a utilização de retro escavadeira. Posteriormente ao recolhimento do material, este deverá ser destinado em local a ser determinado pela Contratante e que esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.1.20.4 A Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

3.1.20.5 Os veículos e equipamentos deverão ser lavados frequentemente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

3.1.20.6 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição são apresentadas no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Fiscal	01
Motorista	03
Operador de máquina (retroescavadeira)	01
Agente de Coleta (Coletor)	02
Retroescavadeira hidráulica	01

Itens	Quantidade
Caminhão basculante trucados com 8/10m ³ de capacidade	03
Veículo de apoio (motocicleta)	01

3.1.20.7 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, colete reflexivo, capa de chuva, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

3.1.20.8 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura, carro de mão, garfo de 10 dentes etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

3.1.20.9 A Contratada deverá especificar e dimensionar os acessórios a serem utilizados nos serviços como: sistema de rastreamento e comunicação etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

3.1.20.10 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas.

▪ **Áreas de execução dos Serviços**

3.1.20.11 Deverá ser considerado o atendimento da sede municipal e seus distritos municipais.

3.1.20.12 A coleta deverá ser realizada no turno diurno: das 8:00 da manhã às 17:00 horas, impreterivelmente. Em nenhuma hipótese será aceita coleta noturna.

▪ **Rotina Operacional**

- Os resíduos que por ventura caírem dos veículos coletores durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;

- A coleta será realizada diariamente, conforme programação prévia apresentada pelas equipes técnicas da Contratante e da Contratada. Será realizado o “Dia da Faxina” atendendo de forma previamente programada, a bairros específicos;

- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;

- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela fiscalização;

- A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

3.1.20.13 Para melhor eficiência da coleta, a empresa operadora deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à fiscalização da Contratante as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização.

3.1.20.14 Os veículos utilizados pela empresa operadora serão adequados à topografia e condições de tráfego e acesso nos diferentes bairros de Alagoinhas.

3.1.20.15 As descargas dos resíduos ocorrerão na disposição final de Alagoinhas.

3.1.20.16 Todas os equipamentos que estiverem sendo utilizados pela contratante deverão estar sempre em perfeito estado de conservação; pintados e com a identificação da Prefeitura Municipal de Alagoinhas. A Contratada deverá providenciar a troca de qualquer equipamento ou veículo, que se encontre danificada.

3.1.20.17 Em todos os itens, de acordo com a Planilha de Quantitativos, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

3.1.20.18 Os veículos coletores deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

3.1.20.19 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

3.1.21 Segurança do Trabalho

3.1.21.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.1.22 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 1.248,00t/mês**

3.1.22.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/t que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços. Os serviços serão medidos em toneladas coletadas e descartados na disposição final, previamente indicados pela Contratante.

3.1.22.2 A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados, em balança localizada na disposição final do município de Alagoinhas, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da Contratada.

3.1.23 Varrição manual de vias e logradouros públicos

3.1.23.1 A varrição manual de vias e logradouros públicos se constitui na operação manual de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo destas estruturas viárias, depositados pela ação das chuvas, dos ventos e outras causas naturais ou pela ação das atividades humanas, como tráfego de veículos e do homem, excetuando-se areias e terras, pois a abrasividade destes resíduos é incompatível com o tipo de equipamento a ser utilizado na coleta dos resíduos dos serviços de varrição.

3.1.23.2 Deverá ser executada por equipe individual, composta de 01 (um) agente de limpeza (varredor) isolado, que se alterna na atividade de varrer e na condução e carga do carrinho de varrição. A varrição se desenvolve ao longo das duas sarjetas das vias e logradouros e em seu entorno, numa largura de 0,50 a 1,20m, fazendo-se pequenos monturos do material arrastado pelo Vassourão 28 furos, que serão depositados em sacos plásticos e dispostos em pontos de confinamento da varrição para posterior remoção.

3.1.23.3 Para o dimensionamento dos serviços, deverá ser adotado o indicador médio de produtividade de 3.000 m de guias ou sarjetas por agente de limpeza (varredor), por dia. Nas vias de grande concentração de comércio ou grande circulação de pedestre, poderá ocorrer repasse.

3.1.23.4 Os varredores trabalharão sempre individualmente e a jornada de trabalho deverá ser de segunda a sexta, no regime de 08 (oito) horas por dia, aos sábados, de 04 (quatro) horas diárias.

3.1.23.5 As equipes serão compostas por 01 (um) Fiscal para cada 17 (dezesete) agentes de limpeza (varredor).

3.1.23.6 Aos domingos haverá plantão nas principais avenidas e nos locais que conhecidamente possuem movimento de transeuntes, deixando as vias com a necessidade do serviço, deverá ser disponibilizada, no mínimo 01 (uma) equipe operacional composta por 01 (um) fiscal, 01 (um) motorista e 10 (dez) agentes de limpeza (varredor). As papeleiras deverão ser esvaziadas, assim como também aos domingos, nas vias onde ocorrerem os serviços.

3.1.23.7 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

3.1.24 Disposições Gerais

3.1.24.1 Basicamente, os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos se desenvolverão ao longo dos meios-fios, linhas d'água, e/ou ocupações que estiverem às margens, tipo: calçadas, passeios e saídas e descidas d'água de bocas de lobo. Serão retirados neste serviço os resíduos "leves" descartados aleatoriamente pela população, onde cita-se: copos, papéis, garrafas etc., bem como folhas de árvores. Esta equipe não realizará a retirada de areia das sarjetas nem da pista de rolamento.

3.1.24.2 Os horários de início e término da operação, serão determinados pela Contratada, contudo, as equipes deverão permanecer nos locais indicados para realização dos serviços durante a jornada de trabalho conforme o que deverá constar no plano efetivo de varrição manual de vias e logradouros públicos (Metodologia de Execução).

3.1.24.3 Recolhimento — Os materiais, produtos da varrição, serão reunidos ao longo das vias ou áreas e serão dispostos em sacos plásticos em locais de fácil remoção. Estes locais serão indicados inicialmente pela Contratada e serão consolidados após avaliação da Fiscalização da administração municipal.

3.1.24.4 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

3.1.24.5 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição são apresentadas no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Fiscal	03
Encarregado	01
Varredor	68
Motorista	04
Motocicleta	04
Ônibus	01
Caminhão com carroceria de madeira	01
Pontos de Apoio	02
Sacos plásticos para contêineres	17.423
Sacos plásticos para contêineres	5.227

3.1.24.6 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, colete reflexivo, luva etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Item	Quantidade/trabalhador x ano	
	Motorista/Fiscal/Encarregado	Agente de limpeza
Camisa de malha com manga longa	6	6
Calça em brim	6	6
Boné	-	6
Bota de couro com cano médio	3	4
Capa de chuva manga longa	3	3
Luva de pano	-	36
Óculos de proteção	-	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12

3.1.24.7 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura tipo gari, sacho com cabo, sacos plásticos etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Insumos	Qtd/Varredor x ano
Pá quadrada com cabo	2
Cone de sinalização	1
Vassourão 28 furos	24
Carrinho de varrição em PEAD 120l	1
Saco plástico 200l	4.680

3.1.24.8 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

3.1.24.9 Em função da extensão das vias existentes na sede municipal de Alagoinhas, suas localidades, povoados e distritos, a Contratada deverá distribuir o seu quadro de funcionários, atendendo todas as vias pavimentadas, com guias, ou seja, meios-fios, bem como aquelas passíveis de varrição manual.

3.1.24.10 Durante a execução dos serviços não poderá ocorrer a falta dos materiais necessários para a plena execução dos serviços, onde se ressalta vassouras apropriadas, carrinhos de varrição em PEAD e sacos plásticos com espessura não inferior à 0,8 mm.

3.1.25 Segurança do Trabalho

3.1.25.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.1.26 Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 5.005,12 Km de sarjetas/mês**

3.1.26.1 Os serviços serão medidos em km de sarjetas varridos e o preço unitário será em R\$/Km de sarjeta.

3.1.26.2 A medição do serviço será realizada mediante controle diário da equipe de fiscalização do município, sendo lançado e acumulado em planilha de totalização diária, que deverão constar as datas, horários, identificação das vias e identificação da Contratada.

3.1.27 Execução de Serviços Correlatos ou Congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão)

3.1.27.1 Estes serviços serão realizados de forma esporádica e com frequência previamente determinada, de forma que as demandas sejam cobertas trimestralmente. Para alguns serviços específicos, poderá apresentar frequência diferenciada, conforme as especificidades destes, e a real necessidade apresentada no Município.

3.1.27.2 Quando da implantação dos serviços, poderão ser dimensionados novos serviços, em função das demandas e das suas especificidades.

3.1.27.3 As equipes atuarão na sede, distritos, povoados e localidades do Município de Alagoinhas-BA, executando os serviços necessários para deixarem as vias e logradouros limpos, ou seja, nem todos os serviços serão realizados em todas as vias.

3.1.27.4 Para a coleta e transporte dos resíduos produtos da execução do serviço correspondente a equipe padrão será realizado por meio de caminhão basculante toco com capacidade mínima de 6 m³.

3.1.28 Descrição dos Serviços

3.1.28.1 Os serviços correlatos ou congêneres a serem executados por equipe padrão no Município de Alagoinhas são:

3.1.28.1.1 VARRIÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO – consiste na operação que visa remover os resíduos soltos na faixa da pista de rolamento, não incluindo em tais resíduos a areia acumulada. Esta operação deverá ser realizada em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntador e coletores, onde: os varredores varrerão os locais, os juntadores juntarão os resíduos e os coletores recolherão os resíduos, conduzindo-os ao veículo coletor.

3.1.28.1.1.1 Este serviço é similar ao serviço de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, sendo que neste serviço a área de varrição trata de toda a pista de rolamento, inclusive a sarjeta, enquanto no primeiro, a ação de varrição concentra-se nas sarjetas das vias pavimentadas.

3.1.28.1.1.2 Este serviço faz parte das ações que serão realizadas pelas equipes de serviços correlatos ou congêneres para que todos os serviços sejam realizados concomitantemente.

3.1.28.1.2 RETIRADA DE TERRA DAS SARJETAS – consiste na operação que visa retirar os agregados finos classificados como “areia” pela ABNT, das sarjetas das vias pavimentadas, não incluindo a calçada, atendendo a largura média de 1,00 m. Esta operação deverá ser realizada em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntadores e coletores. A retirada de terra deverá ser feita através de caminhão tipo caçamba basculante, devido a inadequabilidade do caminhão compactador em coletar estes resíduos em função da alta abrasividade dos mesmos.

3.1.28.1.3 RETIRADA DE TERRA DAS PISTAS DE ROLAMENTO – consiste na operação que visa retirar os agregados finos classificados como “areia” pela ABNT, da faixa de rolamento das vias pavimentadas. Esta operação deverá ser realizada em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntador e coletores. A retirada de terra deverá ser feita através de caminhão tipo caçamba basculante, devido a inadequabilidade do caminhão compactador em coletar estes resíduos em função da alta abrasividade dos mesmos.

3.1.28.1.4 CAPINAÇÃO MANUAL — Consiste na remoção da vegetação rasteira que cresce nas sarjetas, borda de meio-fio, canteiros e linha d’água e em terrenos públicos. Esta capinação deverá ser realizada manualmente com a utilização de enxadas, pás e demais ferramentas necessárias. Os operários deverão estar devidamente fardados e com seus EPIs.

3.1.28.1.5 PINTURA DE MEIO-FIO — A pintura de meio fio (guias) de vias e logradouros públicos consiste nas pinturas das guias públicas, utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes, sendo que o material necessário à execução destes serviços será fornecido pela Contratada. O serviço visa melhorar a visibilidade e aumentar a segurança do usuário.

3.1.28.1.6 LIMPEZA MANUAL DAS MARGENS DE CANAIS – consiste na remoção de resíduos carreados pelo vento e lançados inadequadamente pela população, que ficam dispostos nas margens dos canais, reduzindo o acúmulo de materiais nos leitos dos canais. Este serviço complementa o serviço que será realizado pela equipe de coleta de áreas de difícil acesso, pois este retira os resíduos carreados pelo vento e é realizado esporadicamente e aquele retira os resíduos lançados pela população e têm uma maior frequência.

3.1.28.1.7 LIMPEZA MANUAL DE BOCAS DE LOBO – consiste na limpeza das bocas de lobo, realizando a remoção dos resíduos carreados pela chuva e pelo vento. No caso de existir lama nas bocas de lobo, estas também deverão ser removidas.

3.1.28.1.8 SACHEAMENTO – consiste nos serviços de retirada de gramíneas e vegetação em geral dos pavimentos e bordas dos canteiros. Este serviço será executado utilizando-se enxadetas (sachos).

3.1.28.1.9 OUTROS SERVIÇOS – consiste na execução de serviços que não estão aqui descritos, e serão remunerados por hora trabalhada, quando houver necessidade e for solicitado pela Fiscalização por meio de ordem de serviço específica.

3.1.28.1.10 As atividades serão realizadas nos turnos diurno e noturno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados.

3.1.28.1.11 Nos domingos e feriados deverá ser disponibilizada, no mínimo 01 (uma) equipe operacional composta por 01 (um) fiscal, 01 (um) motorista e 08 (oito) agentes de limpeza.

3.1.28.1.12 A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

3.1.28.1.13 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

3.1.28.1.14 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

3.1.28.1.15 A equipe operacional mínima e os insumos mínimos para composição são apresentadas nos quadros a seguir.

Itens	Quantidade
Fiscal	03
Motorista	05
Agente de Limpeza	57
Operador de roçadeira	01
Caminhão basculante toco de 6,0m ³	03
Ônibus com capacidade para 44 passageiros	02

3.1.28.1.16 Ferramentais mínimos indicados

Insumos	Quantidade Anual
Ancinho	60
Balde	75
Carro de mão	36
Cone de sinalização	120
Enxada	60
Estrovenga	45
Facão	60
Pá de bico	60
Pá quadrada	90
Picareta	15
Sacho	90
Trinçãõ	135
Vassourão 28 furos	180
Roçadeira lateral profissional	01

3.1.28.1.17 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, luva de vaqueta, óculos de proteção, kit de proteção de roçador etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Item	Quantidade/trabalhador x ano	
	Motorista/Fiscal/Supervisor de serviços	Agente de limpeza
Camisa de malha com manga longa	6	6
Calça em brim	6	6
Boné	-	6
Bota de couro com cano médio	3	4
Capa de chuva manga longa	3	3
Luva de vaqueta	-	36
Óculos de proteção	-	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12

3.1.28.1.18 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

3.1.28.1.19 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

3.1.28.1.20 Na metodologia de execução da Contratada deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para a equipe. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, no tocante aos serviços que serão realizados como a roçagem mecanizada.

3.1.29 Segurança do Trabalho

3.1.29.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.1.30 Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 75,75 equipes/dia.**

3.1.30.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/Equipe/dia que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

3.1.30.2 A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário de trabalho, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada, locais de execuções dos serviços e identificação da Contratada.

3.1.31 Equipe para realização de Roçagem Mecanizada

3.1.31.1 O serviço de roçagem mecanizada consiste no corte/retirada de vegetação rasteira, vegetação de pequeno porte, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis do tipo costal, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, áreas baldias, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas, visando permitir uma cobertura uniforme do terreno pela vegetação existente. A execução do serviço se dará mecanicamente, desenvolvendo uma maior velocidade do serviço, por meio de roçadeira costal.

3.1.31.2 Os locais a serem roçados serão previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Caberá a Contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçagem que estiverem em operação, não sendo aceito a execução do serviço sem o equipamento de proteção coletiva.

3.1.31.3 Os resíduos gerados pelo serviço de roçagem deverão ser acondicionados, com auxílio de sacos tipo big bag. Os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em locais previamente definidos pela Fiscalização, os quais serão devidamente coletados por meio de caminhão com carroceria de madeira.

3.1.31.4 As atividades deverão ser realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoins.

3.1.31.5 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

3.1.31.6 Em todos os itens, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

3.1.31.7 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

3.1.31.8 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição são apresentadas no quadro a seguir são referência como itens mínimos para a composição.

Itens	Quantidade
Fiscal	02
Motorista	02
Agente de Limpeza	06
Operador de roçadeira	18
Roçadeira lateral profissional	22
Caminhão com carroceria de madeira para transporte das ferramentas e retirada das produções	01
Van para transporte dos trabalhadores	01
Motocicleta	01
Carrinho sobre rodas com tela para proteção	10
Equipamento de sopro e sucção	04

3.1.31.9 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, colete reflexivo, luvas, kit de proteção do roçador etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Item	Quantidade/trabalhador x ano		
	Fiscal/Motorista	Agente de limpeza	Operador de roçadeira
Camisa em brim com manga longa	6	6	6
Calça em brim	6	6	6
Boné	-	6	-
Touca árabe	-	-	6
Bota de couro com cano médio	3	4	4
Capa de chuva com manga longa	3	3	3
Luva de vaqueta	-	-	24
Luva de pano	-	24	-
Capacete com protetores auricular tipo concha e protetor facial em acrílico	-	-	3
Óculos de proteção	-	4	-
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12	12
Avental em raspa	-	-	3
Perneira em Bidim	-	-	3

3.1.31.10 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura tipo gari, tela de proteção etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Insumos	Qtd/Agente x ano
Pá quadrada com cabo	23
Cone de sinalização	4
Vassourão 28 furos	6
Carro de mão ou similar	1
Ancinho	2
Forcado 10 dentes	2
Tela fechadeira (3,00m x100m) (metros)	30

3.1.31.11 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

3.1.31.12 Segurança do Trabalho

3.1.31.12.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.1.31.13 Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 181.800,00 m²/mês**

3.1.31.13.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m² trabalhado que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

3.1.31.13.2 A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário de trabalho, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada, locais de realização dos serviços e identificação da Contratada.

3.1.32 Equipe para realização de Poda e/ou Erradicação de árvores de portes variados

3.1.32.1 Os serviços de poda de árvores compreendem os serviços rotineiros de poda de arbustos e de árvores em geral, inclusive árvore de grande porte, bem como seu eventual corte e/ou remoção definitiva, na eventualidade de que a eliminação se faça necessária durante a vigência do contrato.

3.1.32.2 A poda e a remoção definitiva de árvores de médio e grande porte só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoins, emitida através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as leis ambientais vigentes e sob orientações de engenheiro agrônomo pertencente ao corpo técnico da Contratada.

3.1.32.3 No Município de Alagoins é verificado a existência de árvores de médio e grande porte ao qual possuem rede elétrica sobre ou próximo às mesmas, sendo que o Município tem como obrigação fornecer manutenção de podas das referidas árvores.

3.1.32.4 Na ocorrência de árvores próximos a rede elétrica será necessário o acompanhamento e orientação de engenheiro eletricista pertencente ao corpo técnico da Contratada que deverá orientar a equipe de poda de árvores no sentido de eventual necessidade de isolamento e/ou desligamento da rede elétrica quando julgar necessário. Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, deverá ser providenciada pela Contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local o desligamento da rede elétrica no local de realização dos serviços.

3.1.32.5 No Município de Alagoins deverão ser executados os seguintes tipos de podas de árvores:

- Poda de formação - visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, na arborização urbana;
- Poda de limpeza – visa eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados, na arborização urbana;
- Poda de emergência - visa remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas, na arborização urbana;
- Poda de adequação – visa retirar partes da árvore que interferem ou causam danos permanentes às edificações ou aos equipamentos urbanos.

3.1.32.6 Dentre os vários aspectos positivos da arborização urbana, destacam-se os seguintes: atua como filtro ambiental, reduzindo os níveis de poluição, o equilíbrio da temperatura ambiente, redução da velocidade dos ventos, redução do impacto das chuvas e harmonia paisagística ambiental.

3.1.32.7 No entanto, a arborização deve ser planejada, de modo a evitar problemas como entupimento de calhas e bueiros, danos aos muros e telhados etc, principalmente em épocas de chuva e tempestades.

3.1.32.8 As atividades de podas e/ou erradicação de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes ou podas de árvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão;

3.1.32.9 O podador deverá obrigatoriamente usar conjunto completo de segurança composto de óculos, capacete com jugular, cinto de segurança com cordão umbilical e luva de proteção elétrica de 15 KV/20.000 volts.

3.1.32.10 Os detritos resultantes da poda de árvores e erradicação de árvores serão coletados e transportados para o local indicado pela Fiscalização da Contratante.

3.1.32.11 As atividades deverão ser realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoins.

3.1.32.12 Aos domingos e feriados não haverá realização de serviços podas e/ou erradicação de árvores, exceto quando por solicitação Fiscalização da Prefeitura Municipal Alagoinhas por meio de ordem de serviço específica.

3.1.32.13 A equipe de trabalhadores do serviço de podas e/ou erradicação de árvores deverá estar devidamente uniformizada e equipada com todos os EPIs e EPCs, de acordo com a legislação vigente no município.

3.1.32.14 A Fiscalização da Prefeitura Municipal poderá determinar o aumento do número de árvores a serem podadas, caso haja necessidade.

3.1.32.15 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

3.1.32.16 Em todos os itens, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

3.1.32.17 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

3.1.32.18 A equipe operacional mínima e os itens mínimos são referência para composição.

Itens	Quantidade
Operadores de Motosserra e/ou Motopoda	06
Motorista	02
Agente de Limpeza	08
Motoserra/motopoda	08
Caminhão com carroceria de madeira com guincho tipo munck acoplado, com cesto aéreo para coleta e transporte dos resíduos de podas e/ou erradicação de árvores	01
Van com carroceria acoplada para transporte de pessoal e ferramentas	01

3.1.32.19 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, colete reflexivo, conjunto completo de segurança do podador (óculos, capacete com jugular, cinto de segurança com cordão umbilical e luva de proteção elétrica de 15 KV/20.000 volts) etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

3.1.32.20 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura tipo gari, facão, luva, cone de sinalização, pá quadrada, corda de 12mm, carro de mão etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

3.1.32.21 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

3.1.33 Segurança do Trabalho

3.1.33.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.1.34 Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 1,0 equipe/mês**

3.1.34.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/equipe/mês que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário de trabalho, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada, locais de realização dos serviços, tipos de podade árvores e identificação da Contratada.

3.1.35 Limpeza e/ou lavagem de feiras e/ou de mercados

3.1.35.1 O Município de Alagoinhas possui várias feiras, que ocorrem em dias e horários distintos, bem como mercados municipais. A sua conservação vem determinando a formação de equipe operacional exclusiva para focar neste serviço.

3.1.35.2 O serviço de limpeza e/ou lavagem de feiras e/ou de mercados consiste na limpeza das áreas das feiras de comercialização de frutas, verduras, legumes, farinhas etc., em forma de mutirão, onde a equipe de varredores faz a varrição das vias internas e de acesso das feiras e coleta e acondicionamento dos resíduos dispostos pelos comerciantes e munícipes nestas áreas das feiras e mercados municipais. Estes resíduos são conduzidos pelos agentes de limpeza (coletor) para os contêineres locados em áreas estratégicas para posterior coleta pelos veículos coletores do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos convencional. Durante o desenvolvimento dos serviços, poderá ser necessário a alocação de equipe(s) fixa(s) nas feiras.

3.1.35.3 Quanto a lavagem e desinfecção das feiras-livres e dos mercados municipais, consiste nos serviços em forma de “mutirão” que visa, após a realização da limpeza das mesmas, a lavagem e desinfecção. Este serviço será realizado regularmente no dia de realização das feiras livres e dos mercados municipais.

3.1.35.4 As equipes operacionais executarão o serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e mercados municipais munidos de ferramentas e utensílios e se alternarão entre as atividades de varrição

e acondicionamento dos resíduos provenientes da varrição e limpeza das áreas, bem como lavar e desinfetar as feiras e/ou mercados municipais, após a realização da limpeza.

3.1.35.5 O objetivo do serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e mercados municipais é manter as principais vias internas desses equipamentos urbanos municipais em perfeito estado de limpeza e conservação.

3.1.35.6 As atividades serão realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

3.1.35.7 Em todos os itens, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

3.1.35.8 Para a lavagem das feiras e/ou mercados municipais será utilizado caminhão tipo tanque pipa com capacidade mínima de 10m³, equipado com conjunto motobomba e mangueira com bico aspessor. A água será fornecida pelo Contratante.

3.1.35.9 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

3.1.35.10 A equipe operacional mínima e os itens mínimos referência para composição é apresentada no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Fiscal	01
Motorista	01
Agente de limpeza (Varredor)	07
Agente de coleta (Coletor)	02
Caminhão equipado com tanque pipa de no mínimo 10 m ³	01
Van com carroceria acoplada para transporte de pessoal e ferramentas	01

3.1.35.11 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, colete reflexivo, bota de PVC, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Item	Quantidade/trabalhador x ano	
	Motorista/Fiscal/Supervisor de serviços	Agente de limpeza
Camisa de malha com manga longa	6	6
Calça em brim	6	6
Boné	-	6
Bota de couro com cano médio	3	4
Capa de chuva manga longa	3	3
Luva de vaqueta	-	36
Óculos de proteção	-	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12

3.1.35.12 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura tipo gari, carrinho de PEAD de 240 lts, rodo, desodorizantes, sabão líquido etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Insumos	Quantidade Anual X Agente de limpeza
Pá quadrada	6
Rodo	6
Vassourão 28 furos	12
carrinho de PEAD de 240 lts	02

3.1.35.13 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

3.1.36 Segurança do Trabalho

3.1.36.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.1.37 Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 82.500,00 m²/mês**

3.1.17.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m² trabalhado que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

3.1.17.2 A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário de trabalho, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada, local de execução dos serviços e identificação da Contratada.

3.1.38 Equipe de Programa de Educação Ambiental

3.1.38.1 Entende-se por Educação Ambiental como sendo o processo de educação, em que os indivíduos e o coletivo edificam valores sociais, conhecimentos, habilidades, o qual é responsável pela formação de indivíduos conscientes, que se preocupam com os problemas ambientais, e buscam a preservação e conservação de recursos naturais, presando pela sustentabilidade.

3.1.38.2 Apresenta-se como meta para a educação ambiental a organização da geração de resíduos através da disposição adequada, além de indicação e execução de soluções que reduzam a geração de resíduos e incentivem o aumento da segregação na fonte.

3.1.38.3 Trata-se de um processo de educação responsável por formar indivíduos preocupados com os problemas ambientais e que busquem a conservação e preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade, considerando a temática de forma holística.

3.1.38.4 Para tal, conforme Política Nacional de Educação Ambiental, apresenta-se alguns dos objetivos do serviço de implantação/consolidação da educação ambiental:

- Fortalecer a cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.
- Incentivar à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- Estimular e o fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- Garantir a democratização das informações ambientais;

3.1.38.5 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição são apresentadas no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Profissional de nível superior com qualificação técnica na área de Educação	01
Técnicos em Meio Ambiente com curso na área de educação	02
Veículo com capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas	01
Fornecimento de panfletos mensalmente	2.000
Fornecimento mensal de calendários informativos	1.000
Treinamento interno mensal, para funcionários da Contratada	04 treinamentos por mês, com turmas com 20 pessoas
Treinamento externo mensal, para os professores da rede escolar municipal	02 treinamentos por mês, com turmas com 20 pessoas
Inserções em rádios FM e AM, com 30'' de duração	100 inserções por mês
Locação de sala para treinamento, com capacidade para 20 pessoas	04 diárias por mês
Locação de ônibus com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, para realização de visitas técnicas	02 diárias por mês.
Disponibilização de outdoor, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias.	01 por mês

3.1.38.6 A equipe deverá desenvolver e divulgar o programa de educação ambiental junto a população do Município, por meio da comunidade e junto as escolas. Para tal, deverá ser disponibilizado material didático, locação de sala, além de publicidade.

3.1.39 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 01 Equipe-mês**

3.1.39.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/Equipe-mês que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

3.1.39.2 A medição dos serviços será realizada mediante aferição da disponibilização da equipe operacional, através da fiscalização da Contratante, sendo os dias de trabalho lançados em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, vias/áreas atendidas e identificação da Contratada.

3.1.39.3 O preço unitário dos serviços será expresso em Equipe/mês que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços. A quantidade estimada média a ser medida é de 1 equipe (média mensal).

3.1.40 Locação de contêineres estacionários, com capacidade de 2.500 litros a serem basculados por caminhão compactador

3.1.40.1 A locação de contêineres estacionários, com capacidade de 2.500 litros, cada, a serem basculados por caminhão compactador deverão possuir sistema de trava que permita o içamento ou coleta através de caminhões compactadores.

3.1.40.2 Os contêineres deverão ser higienizados periodicamente, bem como aplicado plano de manutenção para os reparos (pequenos e grandes) e manutenções necessárias, sempre prezando pela manutenção da sua integridade, beleza e limpeza. Caso se faça necessário, a PMA poderá solicitar a substituição dos contêineres, e determinará desenhos e plotagens a serem aplicados nos contêineres.

3.1.40.3 Para atendimento eficaz e eficiente quanto a realização do serviço proposto, serão locados 60 (sessenta) contêineres com capacidade de 2.500 litros, cada.

3.1.41 Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 60 unidades/mês**

3.1.41.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/unidade/mês que remunerará todos os recursos necessários para o fornecimento e manutenção dos contêineres.

3.1.41.2 A medição dos serviços será realizada mediante controle da equipe de Fiscalização do município, sendo lançado e acumulado em planilha de totalização diária.

3.1.42 Locação de contêineres compactadores estacionários com volume médio de 17m³, com ganchos para serem içados e basculados pelos caminhões equipados com guincho roll on roll off.

3.1.42.1 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos em plenas condições de uso, com no máximo dois anos de uso, disponibilizando mão de obra mecânica para atendimento das panes, no tempo máximo de 02(duas) horas.

3.1.42.2 Os pontos de fornecimento de energia para funcionamento dos contêineres serão fornecidos pela Contratante. As ligações elétricas dos equipamentos nos pontos elétricos fornecidos, serão de responsabilidade da Contratada.

3.1.42.3 Os equipamentos deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

3.1.42.4 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

3.1.42.5 Todos os equipamentos que estiverem sendo utilizados pela contratante deverão estar sempre em perfeito estado de conservação; pintados e com a identificação da Prefeitura Municipal de Alagoinhas. A Contratada deverá providenciar a troca de qualquer equipamento ou veículo, que se encontre danificada.

3.1.42.6 Em todos os itens, de acordo com a Planilha de Quantitativos, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

3.1.43 Segurança do Trabalho

3.1.43.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.1.44 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 03 (três) unidades/mês**

3.1.44.1 O preço unitário do serviço será expresso em R\$/unidade-mês que remunerará todos os recursos necessários à execução do serviço.

3.1.45 Locação de contêineres com volume médio de 30m³, com ganchos para serem içados e basculados pelos caminhões equipados com guincho roll on roll off

3.1.45.1 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos em plenas condições de uso, com no máximo um ano de uso, disponibilizando mão de obra mecânica para manutenção, no tempo máximo de 02(duas) horas.

3.1.45.2 Os equipamentos deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

3.1.45.3 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

3.1.45.4 Todos os equipamentos que estiverem sendo utilizados pela contratante deverão estar sempre em perfeito estado de conservação; pintados e com a identificação da Prefeitura Municipal de

Alagoins. A Contratada deverá providenciar a troca de qualquer equipamento ou veículo, que se encontre danificada.

3.1.45.5 Em todos os itens, de acordo com a Planilha de Quantitativos, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

3.1.46 Segurança do Trabalho

3.1.46.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.1.47 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 06 (seis) unidades/mês**

3.1.47.1 O preço unitário do serviço será expresso em R\$/unidade-mês que remunerará todos os recursos necessários à execução do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E COMISSÃO JULGADORA.

4.1.1 Procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, através do Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.1.2 O valor global máximo aceitável é de R\$ 81.088.217,21 (oitenta e um milhões, oitenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e vinte e um centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme mapa de apuração de preços, planilhas de custos e formação de preços detalhadas em Anexo deste Termo de Referência.

4.1.3 O valor estimado da contratação para a execução dos serviços de limpeza urbana foi definido a partir de metodologia mista e fundamentada, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se múltiplas fontes de pesquisa de preços, a exemplo de Pesquisa de Mercado, Banco de Preços Públicos e Composição de Custo por Planilha Orçamentária de forma a assegurar realismo, economicidade e aderência aos preços praticados no mercado.

4.1.4 DA COMISSÃO ESPECIAL

4.1.4.1 Para acompanhamento e avaliação técnica junto ao processo de Contratação foi instituída Comissão Especial para acompanhamento, avaliação e julgamento dos requisitos técnicos junto a comissão de contratação, conforme Decreto 6.495/ 2025.

4.2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

4.2.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de TÉCNICA E PREÇO, sendo 70% (setenta por

cento) para a TÉCNICA e 30% (trinta por cento) para o PREÇO;

4.2.2 O cálculo da Nota da Licitante (NL) dos proponentes será realizada de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Econômicas, conforme a seguinte fórmula:

$$NL = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NE)$$

Onde:

- **NL = Nota da Licitante**
- **NT = Nota Técnica**
- **NE = Nota Econômica**

4.2.3 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

4.3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.3.1 Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica os critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 37, II da Lei 14.133/2021.

4.3.2 Após análise das propostas, o quadro técnico da Contratante, conforme estrita observação dos critérios estabelecidos no edital e seus anexos, elaborará a manifestação técnica contendo o resultado das avaliações.

4.3.3 A Comissão Técnica indicada para a licitação classificará as propostas técnicas das licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação, conforme critérios estabelecidos neste termo e seus anexos.

4.3.4 Dos critérios de julgamento das propostas técnicas

4.3.4.1 Maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo os critérios objetivos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, a partir das análises da CAPACITAÇÃO TÉCNICA e METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS apresentados.

4.3.4.2 Sendo atribuída pela Comissão Técnica a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 1.345 (um mil trezentos e quarenta e cinco) pontos, conforme detalhado a seguir:

ITEM	PONTOS
A – Capacidade Técnica da Licitante	220
B – Metodologia de Trabalho	1.125
NPT MÁXIMA	1.345

4.3.4.3 A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens Experiência Técnico-operacional da Empresa (A) e a Metodologia de Trabalho (B):

- $NPT = A + B$

4.4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

4.4.1 Serão analisadas verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência

e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

4.4.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pela Comissão de Contratação, o qual poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

4.4.3 A Equipe Técnica componente da Comissão de Contratação efetuará o cálculo da Nota da Proposta Econômica (NP) das licitantes, conforme segue:

$$NPE = 100 \times (V1 / V2)$$

Onde:

- NPE = Nota da Proposta Econômica atribuída à Proposta Econômica de cada um dos licitantes;
- V1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;
- V2 - Valor global proposto pela licitante classifica.

4.4.4 A Nota da Proposta Econômica atingirá o máximo de 100 (cem) pontos, sendo que as NPE das Licitantes serão arredondadas até a segunda (2^a) casa decimal, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT.

4.5 DA QUALIFICAÇÃO

4.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

4.5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
 - b1) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
 - b2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.
 - b3) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.
- c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
 - c1) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

- c2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG = $\frac{PC}{ELP}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c3) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

c4) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

4.5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.5.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

4.5.4.2 Registro ou Inscrição da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental ou Engenheiro Civil), perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região da sua sede.

4.5.4.3 Comprovação de aptidão Técnico-Operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços, observados os quantitativos mensais conforme abaixo discriminados:

ORD	SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL MÍNIMA
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos com caminhões compactadores com capacidade de 15m ³	t	Igual ou superior a 1.417,33 t
2	Varição manual de vias e logradouros públicos	Km de sarjeta	Igual ou superior a 2.502,56
3	Execução de Serviços Correlatos ou Congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão)	Equipe/dia	Igual ou superior a 37,88
4	Limpeza e/ou lavagem de feiras e mercados	M2	41.250,00

Observação:

A Licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais contratos, desde que a somatória atenda a comprovação da quantidade mensal para cada tipo de serviço.

4.5.4.4 Comprovação de aptidão Técnico-Profissional do licitante, que deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) nos Conselhos da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, atendendo as seguintes itens/parcelas:

ORD	SERVIÇO	UNIDADE
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos com caminhões compactadores com capacidade de 15m ³	t
2	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km de sarjeta
3	Execução de Serviços Correlatos ou Congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão)	Equipe/dia
4	Limpeza e/ou lavagem de feiras e mercados	M2

Observação:

comprovação de que os Profissionais detentores dos atestados de Responsabilidades Técnicas integram o quadro permanente da empresa conforme os requisitos previstos em lei.

4.6 Subcontratação

4.6.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens apontados como itens de relevância para fins de qualificação técnica.

4.6.1.2 A subcontratação fica limitada aos itens não apontados como itens de relevância.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.4 O edital e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.3 Os métodos, rotinas e materiais a serem utilizados estão amplamente descritos no item 3 “descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto”, deste Termo de Referência.

5.2 Especificação da garantia do serviço

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Manutenção HILTON LIMA BEZERRA FILHOS, inscrito sob o número de matrícula: 195501.

6.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor designado RENATO DE SOUZA MASCARENHAS, inscrito sob o número de matrícula: 19252, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8 Preposto

6.8.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.8.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 Fiscalização

6.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10 Fiscalização Técnica

6.10.1 A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10.2 A fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.10.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11 Fiscalização Administrativa

6.11.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11.3 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.11.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.11.4.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.11.4.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.11.4.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.11.4.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.11.4.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
e

6.11.4.1.1.4 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.11.4.1.1.5 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.11.4.1.1.6 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.11.5 Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados para apresentação no primeiro mês da prestação dos serviços deverão ser apresentados.

6.11.6 A Administração deverá analisar a documentação referente à extinção ou rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.11.7 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.11.8 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.11.9 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.11.10 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.11.11 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.11.12 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.11.13 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.11.14 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.11.15 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.11.16 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.11.17 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.11.18 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.11.19 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.11.20 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.11.21 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.11.22 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.11.23 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.11.24 A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.11.25 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.12 Gestor do Contrato

6.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos

e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto conta no item 3 “descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto”

7.2 Do recebimento

7.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1.2 A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.1.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.1.6 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.1.10 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.1.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.1.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.1.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.1.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.1.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.1.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.1.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.1.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.2 Em caso de reajuste do valor contratual, poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), como índice de reajustamento dos preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMAN	2081	3.3.90.39 / 3.3.90.34	500. / 753./ 720.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, (com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e todos os equipamentos, fardamentos necessários a execução dos serviços;
- b) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, ao Município, ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representa-lo na execução do Contrato, sendo que os custos com o mesmo ocorrerão às expensas da empresa contratada;
- f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação constando os dados pessoais do empregado, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- h) Substituir imediatamente o empregado, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- k) Conceder aos seus empregados os benefícios previstos na legislação brasileira, como também acordos, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo;
- l) Fornecer aos seus funcionários quantitativos de vale-refeição e/ou alimentação (no valor definido na CCT da categoria vigente), suficiente para cada mês, bem como o vale-transporte também no

quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês.

- m) Os referidos benefícios deverão ser entregues até o 1º dia útil após o início da execução do Contrato.
- n) A partir de então, os mesmos benefícios terão de ser repassados aos funcionários até o último dia do mês que antecede a utilização dos mesmos;
- o) Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- p) É vedada a Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a Contratante, sob pena de aplicação das penalidades;
- q) Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, até a data definida no dissídio coletivo da classe, na proporção a que fizer jus o empregado;
- r) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- s) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, os casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- t) Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- u) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar a Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- v) Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos Serviços;
- x) Nota Fiscal / Fatura mensal, acompanhada de planilha demonstrativa dos postos atuantes no mês de competência que se refere a Nota Fiscal, até o 5º dia do mês subsequente ao mês de prestação do serviço;
- z) Comprovante de recolhimento do FGTS e Previdência Social por tomador; salários dos seus empregados, juntamente com as cópias da Folha de Pagamento Analítica, arquivos SEFIP/GFIP com a

Folha ou Cartões de Ponto, comprovante de pagamentos de vales-transportes, vales-alimentação ou refeição: até o 16º dia subsequente ao mês de prestação do serviço;

z1) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

aa) Relação anual da programação de férias;

bb) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;

cc) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

dd) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

ee) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;

ff) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulamentares;

gg) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre;

hh) Fornecer os crachás a serem utilizados por seus empregados;

ii) Não repassar quaisquer custos de confecção de crachás a seus empregados;

jj) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;

kk) Para os fins do disposto neste Contrato, a execução completa do contrato somente se caracterizaria quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente a mão de obra utilizada;

ll) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas em consonância com os artigos 62, III, 68, IV, V e 92, XVI, da Lei no. 14.133/2021.

mm) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

nn) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e Incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-lo quando previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 6º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

oo) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e

demais benefícios trabalhistas dos empregados alocados nos postos de trabalho, tais como: recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

pp) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

qq) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

rr) Colocar, imediatamente, a disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da Ordem de Serviços o pessoal necessário à sua execução;

ss) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos,

tt) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

uu) Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da unidade ou ao interesse do serviço;

vv) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;

ww) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;

xx) Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

yy) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

zz) Diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

aaa) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

bbb) Apresentar comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, tais como: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, hora extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais;

- b) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- c) Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, as alterações e as revisões do Contrato;
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- g) Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis na forma da Lei.

ANEXO I-A

APÊNDICE I

DIRETRIZES PARA PROPOSTA TÉCNICA

DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**❖ ATESTAÇÃO DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL
1º ITEM DE COMPOSIÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA**

A Atestação de Capacidade Técnica, que deverá ser Operacional e Profissional, para as empresas licitantes **em se tratando de consórcio, pelo menos para uma das consorciadas**, se fará através de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, em nome de seus profissionais, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente na execução do objeto desta licitação, observado os serviços de maior relevância, conforme segue.

- Para o julgamento e pontuação dos atestados, será utilizado como parâmetro a comprovação das parcelas descritas no quadro abaixo, ou serviços de características pertinentes e semelhantes:
- A não apresentação comprovação de qualquer dos atestados elencados resultará em pontuação nula (0 pontos);
- Os atestados técnicos apresentados deverão obedecer às quantidades mensais exigidas em cada item;
- Serão admitidos o máximo de 02 (dois) atestados para cada item, mas só será computado até a pontuação máxima prevista;
- A licitante ou o Consórcio deverá apresentar pelo menos um atestado para cada item.

QUADRO DE PONTOS – ANÁLISE TÉCNICA

ORD	SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL LICITADA	QTD. MENSAL A SER PONTUADA	PONTO POR ATESTADO
1,00	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos com caminhões compactadores com capacidade de 15m ³	t	2.834,66	Igual ou superior a 1.417,33 t	60,00
2,00	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km de sarjeta	5.005,12	Igual ou superior a 2.502,56	60,00
3,00	Execução de Serviços Correlatos ou Congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão)	Equipe/dia	75,75	Igual ou superior a 37,88	60,00
4,00	Limpeza e/ou lavagem de feiras e mercados	M2	82.500,00	41.250,00	40,00

Atestação máxima pontuada: 220 pontos;

❖ **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**
2º ITEM DE COMPOSIÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, que deverá ser elaborada e dimensionada conforme diretrizes estabelecidas no **APÊNDICE II** devendo estar em estrita conformidade com as definições e as especificações funcionais, operacionais e técnicas, constantes do Termo de Referência e seus anexos, objetivando demonstrar o real entendimento, pela Licitante, do problema a ser resolvido, bem como a existência efetiva de projetos relacionados à solução do processamento de resíduos e sua destinação final e o comprometimento para a execução do objeto contratual.

ANEXO I-B

APÊNDICE II

DIRETRIZES DA METODOLOGIA

CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Anexo tem por finalidade definir os requisitos que deverão ser observados na elaboração da **Metodologia de Execução**, para viabilizar a aferição, por meio de critérios objetivos, da capacitação e da experiência da Licitante na execução do objeto licitado, bem assim a qualidade técnica da proposta, a qual compreenderá, principalmente, a metodologia, organização, tecnologias, recursos materiais que serão utilizados nos trabalhos e, também, a qualificação das equipes técnicas que serão mobilizadas para a sua performance, tanto em termos de organização como de conteúdo das informações.

A **Metodologia de Execução** deverá estar em estrita conformidade com as definições e as especificações funcionais, operacionais e técnicas, constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, objetivando demonstrar perante a SECRETARIA DE MANUTENÇÃO:

I - o real entendimento, pela Licitante, do problema a ser resolvido, bem como a existência efetiva de projetos relacionados à solução do processamento de resíduos e sua destinação final;

II - o comprometimento para a execução do objeto contratual.

As **Metodologias de Execução** deverão ser entregues na forma indicada. Todas as páginas deverão estar numeradas e assinada pelo representante legal da Licitante na última página. Caso a **Metodologia de Execução** seja dividida em mais de um volume, estes deverão ser numerados e identificados na capa e no dorso, com a indicação das respectivas páginas que os instruem.

Os arquivos de mapas e plantas a serem entregues deverão estar georreferenciados e apresentados em formato vetorial editável, como shapefile, ou similar.

2 - CONTEÚDO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A Metodologia de Execução deverá ser elaborada e dimensionada com base nas quantidades médias mensais dos serviços previstos no Termo de Referência. Para avaliar o conhecimento técnico da LICITANTE, bem como o conhecimento do problema deverão ser abordados os seguintes itens:

1. Plano de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, com caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³, contendo:

a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPI's necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas:

c1) Apresentação através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno) e programação da coleta (dias da semana);

c2) Representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem, bem como as coordenadas (latitude e longitude) das áreas de sub-moradias. Deverá ser apresentado Lay-Out das futuras instalações da Licitante, incluindo além das instalações citadas, borracharia, estacionamento para veículos pequenos e caminhões, etc.

d) Plano de Manutenção para os equipamentos.

e) Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, através de planilhas, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem.

f) Indicação da localização dos contêineres em mapas, com as justificativas de escolhas dos locais;

g) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

2. Plano de Coleta com motocoletor em áreas de difícil acesso contendo:

a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPI's necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas:

c1) Apresentação através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno) e programação da coleta (dias da semana);

c2) Representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem, bem como as coordenadas (latitude e longitude) das áreas de sub-moradias.

d) Plano de Manutenção para os equipamentos.

e) Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, através de planilhas, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a

extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem.

f) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

3. Transbordo de resíduos gerados em locais de produção concentrada, através de caminhões equipados com quinchos roll on roll off

a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPI's necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas:

C1) Apresentação através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução e programação da coleta (dias da semana);

C2) Representação gráfica dos itinerários de transporte, através de vetores orientados, indicando o início e fim de cada itinerário.

d) Plano de Manutenção para os equipamentos.

e) Descritivos dos itinerários de transporte, através de planilhas, explicando o trajeto, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem.

f) Indicação da localização dos contêineres em mapas, com as justificativas de escolha dos locais;

g) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

4. Plano de Varrição manual de vias e logradouros públicos, contendo:

a) Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais.

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas:

c1) Apresentação através de cores e respectivas legendas, os setores de varrição, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno) e programação de execução (dias da semana);

c2) Representação gráfica dos itinerários de varrição, através de vetores orientados de cada circuito, indicando os respectivos início e fim de cada itinerário.

d) Memorial descritivo dos setores de varrição por turno, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horário dos setores de cada equipe;

e) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

5. Plano Execução de Serviços Correlatos ou Congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão), contendo:

a) Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais.

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de cada equipe, as frequências a serem adotadas e os períodos de execução (noturno e/ou diurno) dos serviços, onde a programação atenda a todo o município a cada trimestre;

d) Memorial descritivo dos setores por turno, apresentando os nomes dos bairros considerados, área e extensão das vias que serão atendidas trimestralmente, frequências e horário dos setores de cada equipe;

e) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

6. Plano de Equipe para realização de Roçagem Mecanizada, contendo:

a) Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais.

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, indicando, através de cores e respectivas legendas, das áreas de execução dos serviços, as frequências a serem adotadas e os períodos de execução (noturno e/ou diurno) dos serviços, onde a programação atenda as demandas;

d) Memorial descritivo dos setores por turno, apresentando as características de cada área, os trechos considerados, extensões ou áreas, frequências e horários de execução dos serviços;

e) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

7. Plano para Equipe para realização de Poda e/ou Erradicação de árvores de portes variados, contendo:

a) Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais.

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra,

incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, indicando, através de cores e respectivas legendas, das áreas de execução dos serviços, as frequências a serem adotadas e os períodos de execução (noturno e/ou diurno) dos serviços, onde a programação atenda as demandas;

d) Memorial descritivo dos setores por turno, apresentando as características de cada área, os trechos considerados, extensões ou áreas, frequências e horários de execução dos serviços;

e) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

8. Plano para Limpeza e/ou lavagem de feiras e/ou mercados, contendo:

a) Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo;

c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, indicando, através de cores e respectivas legendas, das áreas de execução dos serviços, as frequências a serem adotadas e os períodos de execução (noturno e/ou diurno) dos serviços, onde a programação atenda as demandas;

d) Memorial descritivo dos locais onde os serviços serão realizados, apresentando as características de cada feira/mercado, as extensões e/ou áreas, frequências e horários de execução dos serviços;

e) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

3 - INDICAÇÕES PARA A PONTUAÇÃO DA METODOLOGIA:

▪ Itens a serem avaliados: 01 ao 08, conforme pontuações a seguir:

a) - Pontuação máxima possível: 1.125 (um mil, cento e vinte e cinco) pontos;

b) - Pontuação mínima necessária para a classificação (80%): 900,00 (novecentos) pontos;

c) - Será desclassificada a metodologia que tiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos itens ou subitens indicados;

d) - Não será realizada nenhuma compensação entre os itens analisados, ou seja, todos serão determinantes para a aceitabilidade ou não da metodologia.

e) - Será desclassificada a metodologia que não atender as exigências contidas ou que não apresentarem o conteúdo relativo a quaisquer dos itens ou subitens, ou ainda que forem subordinadas a qualquer condição não prevista.

f) Serão avaliados na Metodologia:

- Os modelos operacionais adotados, e a gestão dos envolvidos;
- Objetivos diretos e intrínsecos componentes nas metodologias de realização dos serviços;
- Avaliação dos modelos técnicos utilizados;
- Análise do quadro operacional (mão de obra e equipamentos) e sua compatibilidade com o quadro licitado;
- Será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;
- Análise das produtividades indicadas;
- Análise geral do material apresentado.

4 - QUADRO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA METODOLOGIA

AVALIAÇÃO TÉCNICA	NÍVEL DE ATENDIMENTO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
0	Não atendimento	Metodologia que não contemplou todos os itens indicados ou apresentou material que não abrangeu todo o tema e/ou incompatível com as indicações do edital e seus anexos.
50%	Atendimento parcial	Metodologia que contemplou parcialmente os itens indicados ou apresentou material incompleto, não abrangendo todo o tema no tocante as indicações do edital e seus anexos.
100%	Atendimento pleno	Metodologia que contemplou integralmente os itens indicados no edital e seus anexos, com conhecimento e alinhamento técnico.

TABELA DE PESOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA METODOLOGIA

Item	Serviços	Sub-item	Peso Parcial (máximo)	Avaliação da Comissão (0,00, 50% ou 100% do peso parcial)		Nota final
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos com caminhões compactadores com capacidade de 15m3	A	40	200		0
		B	40			0
		C1	20			0
		C2	20			0
		D	20			0
		E	30			0
		F	25			0
	G	5		0		
2	Coleta em áreas de difícil acesso por meio de equipamentos especiais	A	25	140		0
		B	20			0
		C1	20			0
		C2	25			0
		D	25			0
	E	20		0		

		F	5			0	
3	Transbordo de resíduos gerados em locais de produção concentrada, através de caminhões equipados com guinchos roll on roll off3	A	40	190		0	0
		B	40			0	
		C1	20			0	
		C2	20			0	
		D	20			0	
		E	20			0	
		F	25			0	
		G	5			0	
4	Varrição manual de vias e logradouros públicos	A	40	170		0	0
		B	40			0	
		C1	30			0	
		C2	30			0	
		D	25			0	
		E	5			0	
5	Execução de Serviços Correlatos ou Congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão)	A	40	110		0	0
		B	20			0	
		C	20			0	
		D	25			0	
		E	5			0	
6	Equipe para realização de Roçagem Mecanizada	A	35	120		0	0
		B	35			0	
		C	20			0	
		D	25			0	
		E	5			0	
7	Equipe para realização de Poda e/ou Erradicação de árvores de portes variados	A	30	100		0	0
		B	20			0	
		C	20			0	
		D	25			0	
		E	5			0	
8	Limpeza e/ou lavagem de feiras e/ou mercados	A	25	95		0	0
		B	20			0	
		C	25			0	
		D	20			0	
		E	5			0	
TOTAL			1125	1125		0	0
Pontuação mínima			80%				
			900,00				

A pontuação final será obtida através da somatória das notas atribuídas pela Comissão aos diversos itens e subitens que compõem a Metodologia de Execução, na proporção do seu peso, conforme indicado.

ANEXO I-C
APÊNDICE III

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Grupo de Serviços	Serviços	Unidade	Quantidade
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos com caminhões compactadores com capacidade de 15m ³	t	2.867,10
2		Coleta em áreas de difícil acesso por meio de equipamentos essenciais	Equipe/dia	25,25
3		Transbordo de Resíduos gerados em locais de produção concentrada, através de caminhões equipados com guinchos roll on roll off	t	866,78
4		Coleta manual de resíduos volumosos	Equipe/dia	26,00
5		Coleta de Resíduos da Construção Civil (RCC) através de conjunto de equipamentos (máquina e caminhões basculantes trucados)	t	1.248,00
6	Limpeza e conservação	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km de sarjeta	5.005,12
7		Execução de serviços correlatos ou congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão)	Equipe/dia	75,75
8		Equipe para realização de Roçagem Mecanizada	m ²	181.800,00
9		Equipe para realização de Poda e/ou Erradicação de árvores de portes variados	Equipe/mês	1,00
10		Limpeza e/ou lavagem de feiras e/ou mercados	m ²	82.500,00
11		Equipe de Programa de Educação Ambiental	Equipe/mês	1,00
12	Locações	Aluguel de contêineres com volume médio de 2.500 litros, com ganchos	unidade	60

Item	Grupo de Serviços	Serviços	Unidade	Quantidade
		para serem içados e basculados pelos caminhões compactadores		
13		Locação de contêineres compactadores estacionários com volume médio de 17m ³ , com ganchos para serem içados e basculados pelos caminhões equipados com guincho roll on roll off.	Und	3,00
14		Locação de contêineres com volume médio de 30m ³ , com ganchos para serem içados e basculados pelos caminhões equipados com guincho roll on roll off.	Und	6,00

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÕES COMPACTADORES COM CAPACIDADE DE 15M3	t	2867,10	24	R\$ 263,25	R\$ 754.764,08
2	COLETA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS	EQUIPE/DIA	25,25		R\$ 966,88	R\$ 24.413,72
3	TRANSBORDO DE RESÍDUOS GERADOS EM LOCAIS DE PRODUÇÃO CONCENTRADA, ATRAVÉS DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM GUINCHOS ROLL ON ROLL OFF	t	866,78		R\$ 243,08	R\$ 210.696,88
4	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	EQUIPE/DIA	26,00		R\$ 2.884,49	R\$ 74.996,74
5	COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) ATRAVÉS DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINA E CAMINHÕES BASCULANTES TRUCADOS)	t	1248,00		R\$ 177,67	R\$ 221.732,16
6	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM DE SARJETA	5005,12		R\$ 148,58	R\$ 743.660,73
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS OU CONGÊNERES ATRAVÉS DE EQUIPES DE TRABALHO (EQUIPE PADRÃO)	EQUIPE/DIA	75,75		R\$ 6.613,04	R\$ 500.937,78
8	EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM MECANIZADA	m²	181800,00		R\$ 2,21	R\$ 401.778,00
9	EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE PODA E/OU ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES DE PORTES VARIADOS	EQUIPE/MÊS	1,00		R\$ 128.115,57	R\$ 128.115,57
10	LIMPEZA E/OU LAVAGEM DE FEIRAS E/OU MERCADOS	m²	82500,00		R\$ 2,09	R\$ 172.425,00
11	EQUIPE DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EQUIPE/MÊS	1,00		R\$ 54.818,28	R\$ 54.818,28
12	ALUGUEL DE CONTÊINERES COM VOLUME MÉDIO DE 2.500 LITROS, COM GANCHOS PARA SEREM IÇADOS E BASCULADOS PELOS CAMINHÕES COMPACTADORES	Und	60,00		R\$ 498,58	R\$ 29.914,80
13	LOCAÇÃO DE CONTÊINERES COMPACTADORES ESTACIONÁRIOS COM VOLUME MÉDIO DE 17M3, COM GANCHOS PARA SEREM IÇADOS E BASCULADOS PELOS CAMINHÕES EQUIPADOS COM GUINCHO ROLL ON ROLL OFF.	Und	3,00		R\$ 8.766,98	R\$ 26.300,94
14	LOCAÇÃO DE CONTÊINERES COM VOLUME MÉDIO DE 30M3, COM GANCHOS PARA SEREM IÇADOS E BASCULADOS PELOS CAMINHÕES EQUIPADOS COM GUINCHO ROLL ON ROLL OFF.	Und	6,00		R\$ 5.686,84	R\$ 34.121,04
					VALOR MENSAL	R\$ 3.378.675,72
					VALOR GLOBAL (24 MESES)	R\$ 81.088.217,21

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026

Sr. Presidente,

A empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, conforme especificações do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÕES COMPACTADORES COM CAPACIDADE DE 15M3	t	2867,10	24		
2	COLETA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS	EQUIPE/DIA	25,25			
3	TRANSBORDO DE RESÍDUOS GERADOS EM LOCAIS DE PRODUÇÃO CONCENTRADA, ATRAVÉS DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM GUINCHOS ROLL ON ROLL OFF	t	866,78			
4	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	EQUIPE/DIA	26,00			
5	COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) ATRAVÉS DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINA E CAMINHÕES BASCULANTES TRUCADOS)	t	1248,00			
6	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM DE SARJETA	5005,12			
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS OU CONGÊNERES ATRAVÉS DE EQUIPES DE TRABALHO (EQUIPE PADRÃO)	EQUIPE/DIA	75,75			
8	EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM MECANIZADA	m ²	181800,00			
9	EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE PODA E/OU ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES DE PORTES VARIADOS	EQUIPE/MÊS	1,00			
10	LIMPEZA E/OU LAVAGEM DE FEIRAS E/OU MERCADOS	m ²	82500,00			

11	EQUIPE DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EQUIPE/MÊS	1,00		
12	ALUGUEL DE CONTÊINERES COM VOLUME MÉDIO DE 2.500 LITROS, COM GANCHOS PARA SEREM IÇADOS E BASCULADOS PELOS CAMINHÕES COMPACTADORES	Und	60,00		
13	LOCAÇÃO DE CONTÊINERES COMPACTADORES ESTACIONÁRIOS COM VOLUME MÉDIO DE 17M3, COM GANCHOS PARA SEREM IÇADOS E BASCULADOS PELOS CAMINHÕES EQUIPADOS COM GUINCHO ROLL ON ROLL OFF.	Und	3,00		
14	LOCAÇÃO DE CONTÊINERES COM VOLUME MÉDIO DE 30M3, COM GANCHOS PARA SEREM IÇADOS E BASCULADOS PELOS CAMINHÕES EQUIPADOS COM GUINCHO ROLL ON ROLL OFF.	Und	6,00		
				VALOR MENSAL	
				VALOR GLOBAL (24 MESES)	

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(FACULTADO)

Ref.: Concorrência Eletrônico nº 001/2026

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, _____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, contido do **processo administrativo nº 623/2025** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, (com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e todos os equipamentos, fardamentos necessários a execução dos serviços;
- b) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, ao Município, ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representa-lo na execução do Contrato, sendo que os custos com o mesmo ocorrerão às expensas da empresa contratada;
- f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação constando os dados pessoais do empregado, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- h) Substituir imediatamente o empregado, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- k) Conceder aos seus empregados os benefícios previstos na legislação brasileira, como também acordos, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo;
- l) Fornecer aos seus funcionários quantitativos de vale-refeição e/ou alimentação (no valor definido na CCT da categoria vigente), suficiente para cada mês, bem como o vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês.
- m) Os referidos benefícios deverão ser entregues até o 1º dia útil após o início da execução do Contrato.
- n) A partir de então, os mesmos benefícios terão de ser repassados aos funcionários até o último dia do mês que antecede a utilização dos mesmos;
- o) Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

- p) É vedada a Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a Contratante, sob pena de aplicação das penalidades;
- q) Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, até a data definida no dissídio coletivo da classe, na proporção a que fizer jus o empregado;
- r) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- s) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, os casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- t) Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- u) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar a Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- v) Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos Serviços;
- x) Nota Fiscal / Fatura mensal, acompanhada de planilha demonstrativa dos postos atuantes no mês de competência que se refere a Nota Fiscal, até o 5º dia do mês subsequente ao mês de prestação do serviço;
- z) Comprovante de recolhimento do FGTS e Previdência Social por tomador; salários dos seus empregados, juntamente com as cópias da Folha de Pagamento Analítica, arquivos SEFIP/GFIP com a Folha ou Cartões de Ponto, comprovante de pagamentos de vales-transportes, vales-alimentação ou refeição: até o 16º dia subsequente ao mês de prestação do serviço;
- z1) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- aa) Relação anual da programação de férias;
- bb) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;
- cc) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- dd) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- ee) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;
- ff) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulamentares;

- gg) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre;
- hh) Fornecer os crachás a serem utilizados por seus empregados;
- ii) Não repassar quaisquer custos de confecção de crachás a seus empregados;
- jj) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- kk) Para os fins do disposto neste Contrato, a execução completa do contrato somente se caracterizaria quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente a mão de obra utilizada;
- ll) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas em consonância com os artigos 62, III, 68, IV, V e 92, XVI, da Lei no. 14.133/2021.
- mm) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- nn) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e Incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-lo quando previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 6º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021;
- oo) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados alocados nos postos de trabalho, tais como: recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- pp) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- qq) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- rr) Colocar, imediatamente, a disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da Ordem de Serviços o pessoal necessário à sua execução;
- ss) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos,
- tt) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- uu) Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da unidade ou ao interesse do serviço;

- vv) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- ww) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- xx) Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- yy) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- zz) Diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- aaa) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- bbb) Apresentar comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, tais como: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, hora extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais;

- g) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- h) Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários;
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, as alterações e as revisões do Contrato;
- j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim;
- k) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- l) Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de

liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

6.2 Os métodos, rotinas e materiais a serem utilizados estão amplamente descritos no **Anexo I do contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.10. Em caso de reajuste do valor contratual, poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), como índice de reajustamento dos preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item **11.2** que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.

- b.2.** Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
- b.3.** Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
- b.4.** Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- d)** Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.2**, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- 11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.
- 11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.
- 11.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Manutenção HILTON LIMA BEZERRA FILHOS, inscrito sob o número de matrícula: 195501.

12.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor designado RENATO DE SOUZA MASCARENHAS, inscrito sob o número de matrícula: 19252, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.8 Preposto

12.8.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.8.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

12.8.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.9 Fiscalização

12.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.10 Fiscalização Técnica

12.10.1 A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.10.2 A fiscalização do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.10.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.10.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.11 Fiscalização Administrativa

12.11.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11.3 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12.11.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

12.11.4.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

12.11.4.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

12.11.4.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.11.4.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

- b)** cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c)** cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d)** comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e)** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

12.11.4.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a)** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d)** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

12.11.5 Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados para apresentação no primeiro mês da prestação dos serviços deverão ser apresentados.

12.11.6 A Administração deverá analisar a documentação referente à extinção ou rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

12.11.7 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

12.11.8 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

12.11.9 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

12.11.10 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

12.11.11 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

12.11.12 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

12.11.13 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

12.11.14 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

12.11.15 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.11.16 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

12.11.17 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.11.18 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.11.19 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

12.11.20 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

12.11.21 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

12.11.22 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.11.23 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.11.24 A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

12.11.25 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações

trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

12.12 Gestor do Contrato

12.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2 A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

13.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

14.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

ANEXO I DO CONTRATO

MÉTODOS, ROTINAS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

1 Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos com caminhões compactadores com capacidade de 15 m³

1.1 Considera-se resíduos domiciliares aqueles gerados nas residências, prédios residenciais e escritórios. Os mesmos devem estar acondicionados em sacolas plásticas e depositados em recipientes adequados e com volume estipulado na Legislação municipal vigente.

1.2 Considera-se resíduos comerciais os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos, públicos e institucionais de prestação de serviços. Os mesmos acondicionados em sacolas plásticas e depositados em recipientes adequados e com volume estipulado na Legislação municipal vigente.

1.3 Os resíduos domiciliares previstos na (NBR – 10.004 ABNT) quando apresentados pelo gerador à coleta, exceder o limite previsto em legislação municipal vigente, fica a Contratada ciente que deverá comunicar oficialmente à Secretaria de Manutenção as informações a respeito da constatação e do gerador infrator.

1.4 A coleta domiciliar será realizada porta a porta em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação e as que venham a ser abertas na vigência do contrato. O serviço de coleta dos resíduos domiciliares será executado exclusivamente por caminhões compactadores com a frequência pré-determinada.

1.5 Os procedimentos de trabalho envolvidos na operação de coleta também determinam metodologia específica. As relações entre o conjunto de equipamentos, trabalhadores, condições de tráfego das vias e acessos e ainda a forma de acondicionamento dos resíduos, determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, resultado este, também associado a parâmetros como a velocidade de coleta, regularidade e produtividade de veículo coletor.

1.6 Assim, principalmente em função das condições de acesso, propõe-se a coleta eficiente e regular diária, em todas as vias habitadas, com produtividade e velocidade compatível.

1.7 De acordo ao levantamento de dados do Município de Alagoinhas, obteve-se a produção mensal média de 2.867,10 t/mês, para este serviço.

1.8 Em todos os itens, de acordo com a Planilha de Quantitativos, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

1.9 Os veículos coletores (caminhão compactador) deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

1.10 Nos serviços de coleta dos resíduos sólidos com caminhões compactadores deverão ser coletados os seguintes materiais:

- Resíduos sólidos domiciliares;

- Resíduos provenientes dos serviços de varrição, quando disponibilizados para coleta;
- Resíduos provenientes da limpeza de feiras livres (quando indicados pelo planejamento ou pela fiscalização);
- Resíduos sólidos originados em estabelecimentos comerciais, até 100 (cem) litros/dia, por estabelecimento;
- Animais mortos de pequeno porte;
- Restos de móveis e utensílios domésticos e outros similares, em pedaços que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros;
- Outros resíduos, após autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - PMA.

2 Setores de Coleta

2.1 Para a metodologia de execução de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e públicos, deverá ser considerada a divisão dos setores propostos pela Contratada, atendendo a sede, distritos, povoados e localidades do município de Alagoinhas - BA.

2.2 A coleta deverá ser realizada com frequência diária no mínimo em 30% do município, de segunda a sábado, das 7:00 às 15:20horas, e das 18:00 às 01:00horas, impreterivelmente. Na área Central de Alagoinhas, deverá ser realizada a coleta, também (repassa) no período matutino. Nos domingos e feriados deverá ser disponibilizada, no mínimo 15% das equipes operacionais de forma a realizar a coleta parcial em todos os bairros, sendo o mínimo de 01 (uma) equipe operacional composta por 01 (um) fiscal, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.

2.3 A coleta será realizada por uma guarnição composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, por caminhão compactador dotado de dispositivo de monitoramento via satélite (GPS) e de controle, devidamente fardados e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatíveis com as suas atividades e ferramentas.

2.4 Na metodologia de execução da Contratada deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, no tocante aos resíduos que serão coletados, seguindo as normas regulamentadoras e legislações vigentes.

3 Rotina operacional

- A coleta deverá atender a todas as vias dos bairros da sede, dos distritos, dos povoados e das localidades do Município de Alagoinhas-BA;
- A coleta deverá ser executada porta a porta;
- Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente ou com equipamentos mecânico, sendo proibido o uso de animais;
- Os coletores deverão coletar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-lo no veículo coletor, ou caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local de origem;

- Os resíduos que porventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, deverão tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo coletor compactador;
- Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que o resíduo não transborde nas vias públicas;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela Fiscalização;
- Havendo necessidade, a Contratada poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da Contratante;
- A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

3.1 Para melhor eficiência da coleta domiciliar, a Contratada deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à SECRETARIA DE MANUTENÇÃO as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoins - PMA.

3.2 A coleta dos resíduos domiciliares será executada porta a porta nas vias públicas oficiais e abertas à circulação de veículos ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato. Os veículos utilizados pela Contratada deverão ser dotados de equipamentos de compactação, em caixa fechada com capacidade adequada ao chassi, topografia e condições de tráfego e acesso nos diferentes bairros do Município de Alagoins - BA.

3.3 As descargas dos veículos coletores compactadores se darão na disposição final do município. Porém, antes de serem efetuadas as descargas destes veículos haverá a pesagem em balança rodoviária eletrônica, instalada no próprio destino final.

3.4 Os veículos coletores compactadores serão dotados de dispositivo automático de descarga, sem emprego de mão de obra; possuirão suporte para pás e vassouras, que se constituem em equipamentos obrigatórios para uso da guarnição, e deverão ter sistema de retenção do líquido de composição dos resíduos com dispositivo para descarga em local previamente indicado pela PMA.

3.5 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

3.6 Em todos os itens, a empresa licitante fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

3.7 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para a guarnição. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, ao que compete aos resíduos que serão coletados.

3.8 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição é apresentada no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Fiscal	02
Motorista	10
Agente de Coleta (Coletor)	26
Caminhão compactador de 15m ³	05
Veículo de apoio	01

3.9 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, colete reflexivo, capa de chuva, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Item	Quantidade/trabalhador x ano		
	Encarregado de Serviço	Motorista	Agente de limpeza
Camisa de malha com manga longa	6	6	6
Calça em brim	6	6	6
Boné	-	-	6
Bota de couro com cano médio	3	3	4
Capa de chuva manga longa	3	3	3
Luva de PVC	-	-	24
Óculos de proteção	-	-	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12	12

3.10 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura, carro de mão, garfo de 10 dentes etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Insumos	Qtd/Veículo x ano
Pá quadrada com cabo	4
Cone de sinalização	4
Vassourão 28 furos	24

3.11 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

4 Segurança do Trabalho

4.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

5 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 2.867,10 t/mês**

5.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/t que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços. Os serviços serão medidos em toneladas coletadas e descartados na disposição final, previamente indicados pela Contratante.

5.2 A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados, em balança localizada na disposição final do município de Alagoinhas, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da Contratada.

- **Coleta em áreas difícil acesso por meio de equipamentos especiais**

5.3 O serviço de coleta em áreas de difícil acesso será realizada por meio de equipamentos especiais (motocicleta tipo triciclo com caçamba acoplada), em áreas onde o recolhimento regular dos resíduos domiciliares com caminhão compactador não seja possível o acesso por apresentar tamanho e peso incompatível com as condições das vias. Esses locais são denominados de áreas de difícil acesso. Nestes locais para facilitar a realização dos serviços será utilizado veículos mais leves como o triciclo com caçamba acoplada.

5.4 A metodologia de coleta em áreas de difícil acesso utilizada se dará pela coleta dos resíduos acondicionados em sacos e sacolas plásticas nas vias, sendo estes coletados de forma manual pelo agente de coleta (motocoletor) e dispostos temporariamente nas caixas estacionárias e/ou contêineres, instaladas nos locais que se fizerem necessários, de forma a agilizar a remoção dos resíduos através dos veículos coletores da coleta convencional regular das áreas a serem atendidas. Esse serviço será realizado por triciclos com caçambas acopladas.

5.5 A coleta domiciliar nas áreas de difícil acesso será realizada porta a porta em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação e as que venham a ser abertas na vigência do contrato, que se enquadre à especificidade do serviço de coleta em áreas de difícil acesso.

5.6 Este serviço refere-se a coleta em áreas de difícil acesso a exemplo de: pequenos morros, becos, escadarias, locais e ruas não trafegáveis por veículos de coleta convencional. As equipes deverão ser dimensionadas de forma a atender às demandas dos serviços, atentando aos horários de coleta dos caminhões compactadores, evitando a exposição dos resíduos por período superior a uma hora.

5.7 Os resíduos especificados para serem recolhidos nas áreas de difícil acesso são:

1. Resíduos sólidos domiciliares;

2. Resíduos provenientes dos serviços de varrição;
3. Resíduos sólidos originados em estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços, até 100 (cem) litros/dia, por estabelecimento;
4. Outros resíduos, após autorização da fiscalização da PMA.

5.8 Deverão ser considerados as ferramentas e materiais necessários para manutenção dos acessos e morros da cidade, sendo que todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e portando os EPIs, conforme previsto em legislação.

6 Áreas de Coleta

6.1 Para a metodologia de execução de coleta nas áreas de difícil acesso, deverá ser considerada a divisão dos setores propostos pela Contratada, atendendo a sede do Município de Alagoas.

6.2 A coleta deverá ser realizada diariamente, de segunda a sábado e no turno diurno: das 7:00 às 15:20 horas, impreterivelmente. As frequências de realização do serviço, nas áreas existentes na sede municipal, serão propostas pelas Licitantes, na sua metodologia de execução.

6.3 A coleta será realizada por guarnição composta de 01 (um) motocoletor com 01 (uma) motocoletora (triciclo com caçamba acoplada).

6.4 Na metodologia de execução da Contratada deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para a guarnição. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, no tocante aos resíduos que serão coletados.

7 Rotina Operacional

- A coleta deverá ser executada porta a porta;
- A Licitante deverá levantar as áreas de difícil acesso e fazer a sua programação em função dos conjuntos operacionais compatíveis com as demandas e suas especificidades;
- O motocoletor deverá coletar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-lo no veículo motocoletor, ou caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local originário;
- Os resíduos que porventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, deve-se tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do triciclo;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta para contêineres estacionários, previamente distribuídos depositados em locais autorizados pela Fiscalização;
- Havendo necessidade, a Contratada poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da Contratante;

• A Contratante poderá determinar o aumento do número de equipes operacionais, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

7.1 Os equipamentos deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

7.2 Para melhor eficiência da coleta, a Contratada deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à SECRETARIA DE MANUTENÇÃO as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização da PMA.

7.3 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

7.4 Em todos os itens, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

7.5 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, ao que compete aos resíduos que serão coletados.

7.6 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição são apresentadas no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Agente de Coleta (motocoletor)	01
Motocoletora (triciclo com caçamba acoplada)	01

7.7 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, boné, capa de chuva, colete reflexivo, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Item	Quantidade/trabalhador x ano
	Agente de limpeza (motocoletor)
Camisa de malha com manga longa	6
Calça em brim	6
Bota de couro com cano médio	4
Capa de chuva manga longa	3
Luva de PVC	24
Óculos de proteção	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12

7.8 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura, garfo de 10 dentes etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Insumos	Qtd/Veículo x ano
Pá quadrada com cabo	4
Cone de sinalização	4
Garfo de 10 dentes	4
Vassourão 28 furos	24

7.9 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

8 Segurança do Trabalho

8.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

9 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 25,25 equipe/dia**

9.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/equipe/dia que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

9.2 A medição dos serviços será realizada mediante a quantidade de equipe/dia, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, locais coletados e identificação da Contratada.

10 Transbordo de Resíduos gerados em locais de produção concentrada, através de caminhões equipados com guinchos roll on roll off

10.1 Em Alagoins, nas suas localidades e Distritos, existem várias áreas que veem tornando-se depósitos aleatórios de resíduos diversos. Devido à extensão viária e amplitude do Município, não é possível a realização de uma fiscalização ostensiva em toda a sua área; assim, a administração está buscando dotar o Município de sistemas alternativos e tecnicamente viáveis para a realização do acondicionamento, coleta e transporte de tais resíduos.

10.2 Em apoio aos serviços de coleta e transporte de resíduos volumosos, serão determinados “Locais de Entrega de Resíduos”, de forma que a comunidade possua locais alternativos para descartar seus resíduos volumosos ou não, com características específicas e variadas. Em locais onde a massa de

resíduos apresentados seja composta de resíduos com características domiciliares, como feiras, poderão ser alocados os contêineres compactadores.

10.3 Assim, serão disponibilizadas:

- Caminhão equipado com guincho tipo roll on roll off, com capacidade de carga de até 17t (dezesete toneladas);
- 06 (seis) contêineres estacionários com capacidade de armazenamento e transporte de 30m³ de resíduos;
- 03 (três) contêineres compactadores estacionários com capacidade de armazenamento e transporte de 17m³ de resíduos compactados;

10.4 A Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo. Cada contêiner disponibilizado deverá ter um coletor para organização da operação local, bem como do seu entorno.

10.5 Os equipamentos deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

10.6 Nos contêineres de 30m³ serão descartados, preferencialmente, resíduos volumosos, cujas características não permitem a sua coleta e transporte através dos veículos da coleta regular. Salienta-se que, a comunidade poderá descartar outros tipos de resíduos, compactáveis com as características do serviço e dos equipamentos.

10.7 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição é apresentada no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Fiscal	01
Motorista	02
Agente de Coleta (Coletor)	08
Caminhão equipado com guincho tipo roll on roll off	02
Veículo de apoio (motocicleta)	01

10.8 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, colete reflexivo, capa de chuva, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

10.9 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura, carro de mão, garfo de 10 dentes etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

10.10 A Contratada deverá especificar e dimensionar os acessórios a serem utilizados nos serviços como: sistema de rastreamento e comunicação etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

10.11 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas.

11 Áreas de execução dos Serviços

11.1 Deverá ser considerado o atendimento da sede municipal e seus distritos municipais.

11.2 A coleta deverá ser realizada no turno diurno: das 8:00 da manhã às 17:00 horas, impreterivelmente. Em nenhuma hipótese será aceita coleta noturna. As caixas serão dispostas em 07 (sete) pontos atendendo ao Município, tendo a contratante duas caixas reserva.

11.3 A coleta será realizada por uma guarnição composta de 01(um) motorista e 01(um) coletor. Em cada caixa estacionária deverá ser mantido um funcionário de forma a manter a organização do local de entrega do resíduo.

12 Rotina Operacional

- Os resíduos que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- A coleta poderá ser realizada com frequência alternada ou diária, desde que não ocorra o transbordamento dos contêineres. Os contêineres que serão coletados em dias alternados, a frequência mínima de coleta será de três vezes por semana;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela fiscalização;
- Havendo necessidade, a Contratada poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da Contratante;
- A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

12.1 Para melhor eficiência da coleta, a empresa operadora deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à fiscalização da Contratante as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização.

12.2 Os veículos utilizados pela empresa operadora serão dotados de equipamentos de içamento de contêineres com capacidade adequada ao chassi, topografia e condições de tráfego e acesso nos diferentes bairros de Alagoinhas.

12.3 As descargas dos resíduos ocorrerão na disposição final de Alagoinhas.

12.4 Todas as caixas estacionárias que estiverem sendo utilizadas pela contratante deverão estar sempre em perfeito estado de conservação; pintadas e com a identificação da Prefeitura Municipal de Alagoinhas. As caixas estacionárias deverão receber manutenção sempre que se fizer necessário e ou quando solicitada pela contratante. A Contratada deverá providenciar a troca de qualquer caixa estacionária que se encontre danificada.

12.5 De acordo ao levantamento de dados do Município de Alagoinhas, obteve-se a produção estimada mensal média de 866,78t/mês, para este serviço.

12.6 Em todos os itens, de acordo com a Planilha de Quantitativos, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

12.7 Os veículos coletores deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

12.8 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

13 Segurança do Trabalho

13.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

14 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 866,78t/mês**

14.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/t que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços. Os serviços serão medidos em toneladas coletadas e descartados na disposição final, previamente indicados pela Contratante.

14.2 A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados, em balança localizada na disposição final do município de Alagoinhas, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da Contratada.

15 Coleta manual de resíduos volumosos

15.1 A administração municipal vem notando o crescimento na quantidade de resíduos, com portes variados, descartados aleatoriamente nas vias públicas, e que exigem uma coleta diferenciada. Itens com sofás, geladeiras, móveis, dentre outros, são resíduos encontrados nas áreas comerciais e habitacionais.

15.2 Assim, implantar-se-á uma equipe para realizar a coleta e transporte ao destino final de tais resíduos.

15.3 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição é apresentada no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Motorista	01
Agente de Coleta (Coletor)	02
Caminhão com carroceria de madeira e volume mínimo de 10m ³ , equipado com braço mecânico tipo muck	01
Veículo de apoio (motocicleta)	01

15.4 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, colete reflexivo, capa de chuva, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

15.5 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura, carro de mão, garfo de 10 dentes etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

15.6 A Contratada deverá especificar e dimensionar os acessórios a serem utilizados nos serviços como: sistema de rastreamento e comunicação etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

15.7 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas.

16 Áreas de execução dos Serviços

16.1 Deverá ser considerado o atendimento da sede municipal e seus distritos municipais.

16.2 A coleta deverá ser realizada no turno diurno: das 8:00 da manhã às 17:00 horas, impreterivelmente. Em nenhuma hipótese será aceita coleta noturna.

16.3 A coleta será realizada por uma guarnição composta de 01(um) motorista e 01(um) coletor.

17 Rotina Operacional

- Os resíduos que por ventura caírem do veículo coletor durante a coleta, deverão ser recolhidos;
- A coleta será realizada diariamente, conforme programação prévia apresentada pelas equipes

técnicas da Contratante e da Contratada. Será realizado o “Dia da Entrega Voluntária” atendendo de forma previamente programada, a bairros específicos.

- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela fiscalização;
- A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

17.1 Para melhor eficiência da coleta, a empresa operadora deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à fiscalização da Contratante as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização.

17.2 Os veículos utilizados pela empresa operadora serão dotados de braço mecânico articulado com capacidade adequada ao chassi, topografia e condições de tráfego e acesso nos diferentes bairros de Alagoinhas.

17.3 As descargas dos resíduos ocorrerão na disposição final de Alagoinhas.

17.4 Em todos os itens, de acordo com a Planilha de Quantitativos, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

17.5 Os veículos coletores deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

17.6 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

18 Segurança do Trabalho

18.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

19 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 01 Equipe-dia**

19.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/Equipe-dia que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

19.2 A medição dos serviços será realizada mediante aferição da disponibilização da equipe operacional, através da fiscalização da Contratante, sendo os dias de trabalho lançados em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, vias/áreas atendidas e identificação da Contratada.

20 Coleta de Resíduos da Construção Civil (RCC) através de conjunto de equipamentos (máquina e caminhões basculantes trucados)

20.1 É a coleta destinada a remover resíduos especiais, ou seja, aqueles que não são removidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, origem e quantidade, tendo com maior volume os resíduos gerados na construção civil (inertes, restos de obras e resíduos de demolição). Além deste resíduo, serão coletados: restos de limpeza e poda de praças e jardins, de capina e raspagem, restos de móveis, colchões e outros similares, resíduos de mutirões eventuais, vegetação das superfícies e margens de córregos e valetas, dentre outros indicados pela fiscalização da Contratante.

20.2 A Contratada deverá proceder à coleta dos resíduos em vias públicas do Município, em terrenos baldios ou margens de valetas mediante solicitação através de ordens de serviço expedidas pela Contratante.

20.3 Os resíduos serão removidos por meio de caminhões trucados dotados de caçamba basculante de 8/10 m³ e com a utilização de retro escavadeira. Posteriormente ao recolhimento do material, este deverá ser destinado em local a ser determinado pela Contratante e que esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente.

20.4 A Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

20.5 Os veículos e equipamentos deverão ser lavados frequentemente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

20.6 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição são apresentadas no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Fiscal	01
Motorista	03
Operador de máquina (retroescavadeira)	01
Agente de Coleta (Coletor)	02
Retroescavadeira hidráulica	01
Caminhão basculante trucados com 8/10m ³ de capacidade	03
Veículo de apoio (motocicleta)	01

20.7 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim,

bota de cano médio, protetor solar, bonés, colete reflexivo, capa de chuva, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

20.8 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura, carro de mão, garfo de 10 dentes etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

20.9 A Contratada deverá especificar e dimensionar os assessórios a serem utilizados nos serviços como: sistema de rastreamento e comunicação etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

20.10 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas.

21 Áreas de execução dos Serviços

21.1 Deverá ser considerado o atendimento da sede municipal e seus distritos municipais.

21.2 A coleta deverá ser realizada no turno diurno: das 8:00 da manhã às 17:00 horas, impreterivelmente. Em nenhuma hipótese será aceita coleta noturna.

22 Rotina Operacional

- Os resíduos que por ventura caírem dos veículos coletores durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- A coleta será realizada diariamente, conforme programação prévia apresentada pelas equipes técnicas da Contratante e da Contratada. Será realizado o “Dia da Faxina” atendendo de forma previamente programada, a bairros específicos;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela fiscalização;
- A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

22.1 Para melhor eficiência da coleta, a empresa operadora deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à fiscalização da Contratante as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização.

22.2 Os veículos utilizados pela empresa operadora serão adequados à topografia e condições de tráfego e acesso nos diferentes bairros de Alagoinhas.

22.3 As descargas dos resíduos ocorrerão na disposição final de Alagoinhas.

22.4 Todas os equipamentos que estiverem sendo utilizados pela contratante deverão estar sempre em perfeito estado de conservação; pintados e com a identificação da Prefeitura Municipal de Alagoinhas. A Contratada deverá providenciar a troca de qualquer equipamento ou veículo, que se encontre danificada.

22.5 Em todos os itens, de acordo com a Planilha de Quantitativos, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

22.6 Os veículos coletores deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

22.7 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

23 Segurança do Trabalho

23.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

24 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 1.248,00t/mês**

24.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/t que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços. Os serviços serão medidos em toneladas coletadas e descartados na disposição final, previamente indicados pela Contratante.

24.2 A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados, em balança localizada na disposição final do município de Alagoinhas, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da Contratada.

25 Varrição manual de vias e logradouros públicos

25.1 A varrição manual de vias e logradouros públicos se constitui na operação manual de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo destas estruturas viárias, depositados pela ação das chuvas, dos ventos e outras causas naturais ou pela ação das atividades humanas, como tráfego de veículos e do homem, excetuando-se areias e terras, pois a abrasividade destes resíduos é incompatível com o tipo de equipamento a ser utilizado na coleta dos resíduos dos serviços de varrição.

25.2 Deverá ser executada por equipe individual, composta de 01 (um) agente de limpeza (varredor) isolado, que se alterna na atividade de varrer e na condução e carga do carrinho de varrição. A varrição

se desenvolve ao longo das duas sarjetas das vias e logradouros e em seu entorno, numa largura de 0,50 a 1,20m, fazendo-se pequenos monturos do material arrastado pelo Vassourão 28 furos, que serão depositados em sacos plásticos e dispostos em pontos de confinamento da varrição para posterior remoção.

25.3 Para o dimensionamento dos serviços, deverá ser adotado o indicador médio de produtividade de 3.000 m de guias ou sarjetas por agente de limpeza (varredor), por dia. Nas vias de grande concentração de comércio ou grande circulação de pedestre, poderá ocorrer repasse.

25.4 Os varredores trabalharão sempre individualmente e a jornada de trabalho deverá ser de segunda a sexta, no regime de 08 (oito) horas por dia, aos sábados, de 04 (quatro) horas diárias.

25.5 As equipes serão compostas por 01 (um) Fiscal para cada 17 (dezesete) agentes de limpeza (varredor).

25.6 Aos domingos haverá plantão nas principais avenidas e nos locais que conhecidamente possuem movimento de transeuntes, deixando as vias com a necessidade do serviço, deverá ser disponibilizada, no mínimo 01 (uma) equipe operacional composta por 01 (um) fiscal, 01 (um) motorista e 10 (dez) agentes de limpeza (varredor). As papuleiras deverão ser esvaziadas, assim como também aos domingos, nas vias onde ocorrerem os serviços.

25.7 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

26 Disposições Gerais

26.1 Basicamente, os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos se desenvolverão ao longo dos meios-fios, linhas d'água, e/ou ocupações que estiverem às margens, tipo: calçadas, passeios e saídas e descidas d'água de bocas de lobo. Serão retirados neste serviço os resíduos "leves" descartados aleatoriamente pela população, onde cita-se: copos, papéis, garrafas etc., bem como folhas de árvores. Esta equipe não realizará a retirada de areia das sarjetas nem da pista de rolamento.

26.2 Os horários de início e término da operação, serão determinados pela Contratada, contudo, as equipes deverão permanecer nos locais indicados para realização dos serviços durante a jornada de trabalho conforme o que deverá constar no plano efetivo de varrição manual de vias e logradouros públicos (Metodologia de Execução).

26.3 Recolhimento — Os materiais, produtos da varrição, serão reunidos ao longo das vias ou áreas e serão dispostos em sacos plásticos em locais de fácil remoção. Estes locais serão indicados inicialmente pela Contratada e serão consolidados após avaliação da Fiscalização da administração municipal.

26.4 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

26.5 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição são apresentadas no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Fiscal	03
Encarregado	01
Varredor	68
Motorista	04
Motocicleta	04
Ônibus	01
Caminhão com carroceria de madeira	01
Pontos de Apoio	02
Sacos plásticos para contêineres	17.423
Sacos plásticos para contêineres	5.227

26.6 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, colete reflexivo, luva etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Item	Quantidade/trabalhador x ano	
	Motorista/Fiscal/Encarregado	Agente de limpeza
Camisa de malha com manga longa	6	6
Calça em brim	6	6
Boné	-	6
Bota de couro com cano médio	3	4
Capa de chuva manga longa	3	3
Luva de pano	-	36
Óculos de proteção	-	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12

26.7 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura tipo gari, sacho com cabo, sacos plásticos etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Insumos	Qtd/Varredor x ano
Pá quadrada com cabo	2
Cone de sinalização	1
Vassourão 28 furos	24
Carrinho de varrição em PEAD 120l	1
Saco plástico 200l	4.680

26.8 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

26.9 Em função da extensão das vias existentes na sede municipal de Alagoinhas, suas localidades, povoados e distritos, a Contratada deverá distribuir o seu quadro de funcionários, atendendo todas as vias pavimentadas, com guias, ou seja, meios-fios, bem como aquelas passíveis de varrição manual.

26.10 Durante a execução dos serviços não poderá ocorrer a falta dos materiais necessários para a plena execução dos serviços, onde se ressalta vassouras apropriadas, carrinhos de varrição em PEAD e sacos plásticos com espessura não inferior à 0,8 mm.

27 Segurança do Trabalho

27.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

28 Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 5.005,12 Km de sarjetas/mês**

28.1 Os serviços serão medidos em km de sarjetas varridos e o preço unitário será em R\$/Km de sarjeta.

28.2 A medição do serviço será realizada mediante controle diário da equipe de fiscalização do município, sendo lançado e acumulado em planilha de totalização diária, que deverão constar as datas, horários, identificação das vias e identificação da Contratada.

29 Execução de Serviços Correlatos ou Congêneres através de equipes de trabalho (equipe padrão)

29.1 Estes serviços serão realizados de forma esporádica e com frequência previamente determinada, de forma que as demandas sejam cobertas trimestralmente. Para alguns serviços específicos, poderá apresentar frequência diferenciada, conforme as especificidades destes, e a real necessidade apresentada no Município.

29.2 Quando da implantação dos serviços, poderão ser dimensionados novos serviços, em função das demandas e das suas especificidades.

29.3 As equipes atuarão na sede, distritos, povoados e localidades do Município de Alagoinhas-BA, executando os serviços necessários para deixarem as vias e logradouros limpos, ou seja, nem todos os serviços serão realizados em todas as vias.

29.4 Para a coleta e transporte dos resíduos produtos da execução do serviço correspondente a equipe padrão será realizado por meio de caminhão basculante toco com capacidade mínima de 6 m³.

30 Descrição dos Serviços

30.1 Os serviços correlatos ou congêneres a serem executados por equipe padrão no Município de Alagoinhas são:

30.1.1 VARRIÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO – consiste na operação que visa remover os resíduos soltos na faixa da pista de rolamento, não incluindo em tais resíduos a areia acumulada. Esta operação deverá ser realizada em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntador e coletores, onde: os varredores varrerão os locais, os juntadores juntarão os resíduos e os coletores recolherão os resíduos, conduzindo-os ao veículo coletor.

30.1.1.1 Este serviço é similar ao serviço de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, sendo que neste serviço a área de varrição trata de toda a pista de rolamento, inclusive a sarjeta, enquanto no primeiro, a ação de varrição concentra-se nas sarjetas das vias pavimentadas.

30.1.1.2 Este serviço faz parte das ações que serão realizadas pelas equipes de serviços correlatos ou congêneres para que todos os serviços sejam realizados concomitantemente.

30.1.2 RETIRADA DE TERRA DAS SARJETAS – consiste na operação que visa retirar os agregados finos classificados como “areia” pela ABNT, das sarjetas das vias pavimentadas, não incluindo a calçada, atendendo a largura média de 1,00 m. Esta operação deverá ser realizada em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntadores e coletores. A retirada de terra deverá ser feita através de caminhão tipo caçamba basculante, devido a inadequabilidade do caminhão compactador em coletar estes resíduos em função da alta abrasividade dos mesmos.

30.1.3 RETIRADA DE TERRA DAS PISTAS DE ROLAMENTO – consiste na operação que visa retirar os agregados finos classificados como “areia” pela ABNT, da faixa de rolamento das vias pavimentadas. Esta operação deverá ser realizada em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntador e coletores. A retirada de terra deverá ser feita através de caminhão tipo caçamba basculante, devido a inadequabilidade do caminhão compactador em coletar estes resíduos em função da alta abrasividade dos mesmos.

30.1.4 CAPINAÇÃO MANUAL — Consiste na remoção da vegetação rasteira que cresce nas sarjetas, borda de meio-fio, canteiros e linha d’água e em terrenos públicos. Esta capinação deverá ser realizada manualmente com a utilização de enxadas, pás e demais ferramentas necessárias. Os operários deverão estar devidamente fardados e com seus EPIs.

30.1.5 PINTURA DE MEIO-FIO — A pintura de meio fio (guias) de vias e logradouros públicos consiste nas pinturas das guias públicas, utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes, sendo que o material necessário à execução destes serviços será fornecido pela Contratada. O serviço visa melhorar a visibilidade e aumentar a segurança do usuário.

30.1.6 LIMPEZA MANUAL DAS MARGENS DE CANAIS – consiste na remoção de resíduos carreados pelo vento e lançados inadequadamente pela população, que ficam dispostos nas margens dos canais, reduzindo o acúmulo de materiais nos leitos dos canais. Este serviço complementa o serviço que será realizado pela equipe de coleta de áreas de difícil acesso, pois este retira os resíduos carreados pelo

vento e é realizado esporadicamente e aquele retira os resíduos lançados pela população e têm uma maior frequência.

30.1.7 LIMPEZA MANUAL DE BOCAS DE LOBO – consiste na limpeza das bocas de lobo, realizando a remoção dos resíduos carreados pela chuva e pelo vento. No caso de existir lama nas bocas de lobo, estas também deverão ser removidas.

30.1.8 SACHEAMENTO – consiste nos serviços de retirada de gramíneas e vegetação em geral dos pavimentos e bordas dos canteiros. Este serviço será executado utilizando-se enxadetas (sachos).

30.1.9 OUTROS SERVIÇOS – consiste na execução de serviços que não estão aqui descritos, e serão remunerados por hora trabalhada, quando houver necessidade e for solicitado pela Fiscalização por meio de ordem de serviço específica.

30.1.10 As atividades serão realizadas nos turnos diurno e noturno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados.

30.1.11 Nos domingos e feriados deverá ser disponibilizada, no mínimo 01 (uma) equipe operacional composta por 01 (um) fiscal, 01 (um) motorista e 08 (oito) agentes de limpeza.

30.1.12 A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

30.1.13 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

30.1.14 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

30.1.15 A equipe operacional mínima e os insumos mínimos para composição são apresentadas nos quadros a seguir.

Itens	Quantidade
Fiscal	03
Motorista	05
Agente de Limpeza	57
Operador de roçadeira	01
Caminhão basculante toco de 6,0m ³	03
Ônibus com capacidade para 44 passageiros	02

30.1.16 Ferramentais mínimos indicados

Insumos	Quantidade Anual
Ancinho	60
Balde	75
Carro de mão	36
Cone de sinalização	120
Enxada	60
Estrovenga	45

Insumos	Quantidade Anual
Facão	60
Pá de bico	60
Pá quadrada	90
Picareta	15
Sacho	90
Trinchão	135
Vassourão 28 furos	180
Roçadeira lateral profissional	01

30.1.17 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, luva de vaqueta, óculos de proteção, kit de proteção de roçador etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Item	Quantidade/trabalhador x ano	
	Motorista/Fiscal/Supervisor de serviços	Agente de limpeza
Camisa de malha com manga longa	6	6
Calça em brim	6	6
Boné	-	6
Bota de couro com cano médio	3	4
Capa de chuva manga longa	3	3
Luva de vaqueta	-	36
Óculos de proteção	-	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12

30.1.18 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

30.1.19 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

30.1.20 Na metodologia de execução da Contratada deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para a equipe. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, no tocante aos serviços que serão realizados como a roçagem mecanizada.

31 Segurança do Trabalho

31.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

32 Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 75,75 equipes/dia.**

32.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/Equipe/dia que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

32.2 A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário de trabalho, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada, locais de execuções dos serviços e identificação da Contratada.

33 Equipe para realização de Roçagem Mecanizada

33.1 O serviço de roçagem mecanizada consiste no corte/retirada de vegetação rasteira, vegetação de pequeno porte, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis do tipo costal, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, áreas baldias, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas, visando permitir uma cobertura uniforme do terreno pela vegetação existente. A execução do serviço se dará mecanicamente, desenvolvendo uma maior velocidade do serviço, por meio de roçadeira costal.

33.2 Os locais a serem roçados serão previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Caberá a Contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçagem que estiverem em operação, não sendo aceito a execução do serviço sem o equipamento de proteção coletiva.

33.3 Os resíduos gerados pelo serviço de roçagem deverão ser acondicionados, com auxílio de sacos tipo big bag. Os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em locais previamente definidos pela Fiscalização, os quais serão devidamente coletados por meio de caminhão com carroceria de madeira.

33.4 As atividades deverão ser realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

33.5 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

33.6 Em todos os itens, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

33.7 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

33.8 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição são apresentadas no quadro a seguir são referência como itens mínimos para a composição.

Itens	Quantidade
Fiscal	02
Motorista	02
Agente de Limpeza	06
Operador de roçadeira	18
Roçadeira lateral profissional	22
Caminhão com carroceria de madeira para transporte das ferramentas e retirada das produções	01
Van para transporte dos trabalhadores	01
Motocicleta	01
Carrinho sobre rodas com tela para proteção	10
Equipamento de sopro e sucção	04

33.9 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, colete reflexivo, luvas, kit de proteção do roçador etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Item	Quantidade/trabalhador x ano		
	Fiscal/Motorista	Agente de limpeza	Operador de roçadeira
Camisa em brim com manga longa	6	6	6
Calça em brim	6	6	6
Boné	-	6	-
Touca árabe	-	-	6
Bota de couro com cano médio	3	4	4
Capa de chuva com manga longa	3	3	3
Luva de vaqueta	-	-	24
Luva de pano	-	24	-
Capacete com protetores auricular tipo concha e protetor facial em acrílico	-	-	3
Óculos de proteção	-	4	-
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12	12
Avental em raspa	-	-	3
Perneira em Bidim	-	-	3

33.10 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura tipo gari, tela de proteção etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Insumos	Qtd/Agente x ano
Pá quadrada com cabo	23
Cone de sinalização	4
Vassourão 28 furos	6
Carro de mão ou similar	1
Ancinho	2
Forcado 10 dentes	2
Tela fechadeira (3,00m x100m) (metros)	30

33.11 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

34 Segurança do Trabalho

34.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

35 Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 181.800,00 m²/mês**

35.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m² trabalhado que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

35.2 A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário de trabalho, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada, locais de realização dos serviços e identificação da Contratada.

36 Equipe para realização de Poda e/ou Erradicação de árvores de portes variados

36.1 Os serviços de poda de árvores compreendem os serviços rotineiros de poda de arbustos e de árvores em geral, inclusive árvore de grande porte, bem como seu eventual corte e/ou remoção definitiva, na eventualidade de que a eliminação se faça necessária durante a vigência do contrato.

36.2 A poda e a remoção definitiva de árvores de médio e grande porte só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoins, emitida através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as leis ambientais vigentes e sob orientações de engenheiro agrônomo pertencente ao corpo técnico da Contratada.

36.3 No Município de Alagoins é verificado a existência de árvores de médio e grande porte ao qual possuem rede elétrica sobre ou próximo às mesmas, sendo que o Município tem como obrigação fornecer manutenção de podas das referidas árvores.

36.4 Na ocorrência de árvores próximos a rede elétrica será necessário o acompanhamento e orientação de engenheiro eletricista pertencente ao corpo técnico da Contratada que deverá orientar a equipe de poda de árvores no sentido de eventual necessidade de isolamento e/ou desligamento da rede elétrica quando julgar necessário. Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, deverá ser providenciada pela Contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local o desligamento da rede elétrica no local de realização dos serviços.

36.5 No Município de Alagoins deverão ser executados os seguintes tipos de podas de árvores:

- Poda de formação - visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, na arborização urbana;
- Poda de limpeza – visa eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados, na arborização urbana;
- Poda de emergência - visa remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas, na arborização urbana;
- Poda de adequação – visa retirar partes da árvore que interferem ou causam danos permanentes às edificações ou aos equipamentos urbanos.

36.6 Dentre os vários aspectos positivos da arborização urbana, destacam-se os seguintes: atua como filtro ambiental, reduzindo os níveis de poluição, o equilíbrio da temperatura ambiente, redução da velocidade dos ventos, redução do impacto das chuvas e harmonia paisagística ambiental.

36.7 No entanto, a arborização deve ser planejada, de modo a evitar problemas como entupimento de calhas e bueiros, danos aos muros e telhados etc, principalmente em épocas de chuva e tempestades.

36.8 As atividades de podas e/ou erradicação de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes ou podas de árvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão;

36.9 O podador deverá obrigatoriamente usar conjunto completo de segurança composto de óculos, capacete com jugular, cinto de segurança com cordão umbilical e luva de proteção elétrica de 15 KV/20.000 volts.

36.10 Os detritos resultantes da poda de árvores e erradicação de árvores serão coletados e transportados para o local indicado pela Fiscalização da Contratante.

36.11 As atividades deverão ser realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoins.

36.12 Aos domingos e feriados não haverá realização de serviços podas e/ou erradicação de árvores, exceto quando por solicitação Fiscalização da Prefeitura Municipal Alagoins por meio de ordem de serviço específica.

36.13 A equipe de trabalhadores do serviço de podas e/ou erradicação de árvores deverá estar devidamente uniformizada e equipada com todos os EPIs e EPCs, de acordo com a legislação vigente no município.

36.14 A Fiscalização da Prefeitura Municipal poderá determinar o aumento do número de árvores a serem podadas, caso haja necessidade.

36.15 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

36.16 Em todos os itens, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

36.17 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

36.18 A equipe operacional mínima e os itens mínimos são referência para composição.

Itens	Quantidade
Operadores de Motosserra e/ou Motopoda	06
Motorista	02
Agente de Limpeza	08
Motoserra/motopoda	08
Caminhão com carroceria de madeira com guincho tipo munck acoplado, com cesto aéreo para coleta e transporte dos resíduos de podas e/ou erradicação de árvores	01
Van com carroceria acoplada para transporte de pessoal e ferramentas	01

36.19 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, colete reflexivo, conjunto completo de segurança do podador (óculos, capacete com jugular, cinto de segurança com cordão umbilical e luva de proteção elétrica de 15 KV/20.000 volts) etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

36.20 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura tipo gari, facão, luva, cone de sinalização, pá quadrada, corda de 12mm, carro de mão etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

36.21 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

37 Segurança do Trabalho

37.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

38 Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 1,0 equipe/mês**

38.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/equipe/mês que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços

38.2 A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário de trabalho, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada, locais de realização dos serviços, tipos de podade árvores e identificação da Contratada.

39 Limpeza e/ou lavagem de feiras e/ou de mercados

39.1 O Município de Alagoins possui várias feiras, que ocorrem em dias e horários distintos, bem como mercados municipais. A sua conservação vem determinando a formação de equipe operacional exclusiva para focar neste serviço.

39.2 O serviço de limpeza e/ou lavagem de feiras e/ou de mercados consiste na limpeza das áreas das feiras de comercialização de frutas, verduras, legumes, farinhas etc., em forma de mutirão, onde a equipe de varredores faz a varrição das vias internas e de acesso das feiras e coleta e acondicionamento dos resíduos dispostos pelos comerciantes e munícipes nestas áreas das feiras e mercados municipais. Estes resíduos são conduzidos pelos agentes de limpeza (coletor) para os contêineres locados em áreas estratégicas para posterior coleta pelos veículos coletores do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos convencional. Durante o desenvolvimento dos serviços, poderá ser necessário a alocação de equipe(s) fixa(s) nas feiras.

39.3 Quanto a lavagem e desinfecção das feiras-livres e dos mercados municipais, consiste nos serviços em forma de “mutirão” que visa, após a realização da limpeza das mesmas, a lavagem e desinfecção. Este serviço será realizado regularmente no dia de realização das feiras livres e dos mercados municipais.

39.4 As equipes operacionais executarão o serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e mercados municipais munidos de ferramentas e utensílios e se alternarão entre as atividades de varrição e acondicionamento dos resíduos provenientes da varrição e limpeza das áreas, bem como lavar e desinfetar as feiras e/ou mercados municipais, após a realização da limpeza.

39.5 O objetivo do serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e mercados municipais é manter as principais vias internas desses equipamentos urbanos municipais em perfeito estado de limpeza e conservação.

39.6 As atividades serão realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoins.

39.7 Em todos os itens, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo insumos, equipamentos, veículos que estarão disponíveis para os trabalhadores, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

39.8 Para a lavagem das feiras e/ou mercados municipais será utilizado caminhão tipo tanque pipa com capacidade mínima de 10m³, equipado com conjunto motobomba e mangueira com bico aspersor. A água será fornecida pelo Contratante.

39.9 Na metodologia de execução a ser apresentada deverá constar a especificação do tipo e a quantificação dos fardamentos, EPIs e EPCs que estarão disponíveis para os trabalhadores. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

39.10 A equipe operacional mínima e os itens mínimos referência para composição é apresentada no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Fiscal	01
Motorista	01
Agente de limpeza (Varredor)	07
Agente de coleta (Coletor)	02
Caminhão equipado com tanque pipa de no mínimo 10 m ³	01
Van com carroceria acoplada para transporte de pessoal e ferramentas	01

39.11 A Contratada deverá especificar e dimensionar o fardamento e equipamentos de proteção individual e coletivo por funcionário a exemplo de: calça comprida de brim, camisa de manga de brim, bota de cano médio, protetor solar, bonés, capa de chuva, colete reflexivo, bota de PVC, luvas etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Item	Quantidade/trabalhador x ano	
	Motorista/Fiscal/Supervisor de serviços	Agente de limpeza
Camisa de malha com manga longa	6	6
Calça em brim	6	6
Boné	-	6
Bota de couro com cano médio	3	4
Capa de chuva manga longa	3	3
Luva de vaqueta	-	36
Óculos de proteção	-	4
Protetor solar FPS 30 (120g)	12	12

39.12 A Contratada deverá especificar o tipo, dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços a exemplo de: pá quadrada, vassoura tipo gari, carrinho de PEAD de 240 lts, rodo, desodorizantes, sabão líquido etc. Nas quantidades necessárias, inclusive com reserva.

Insumos	Quantidade Anual X Agente de limpeza
Pá quadrada	6
Rodo	6
Vassourão 28 furos	12
carrinho de PEAD de 240 lts	02

39.13 A Contratante se exime completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Contratada. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

40 Segurança do Trabalho

40.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

41 Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 82.500,00 m²/mês**

41.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m² trabalhado que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

41.2 A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário de trabalho, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada, local de execução dos serviços e identificação da Contratada.

42 Equipe de Programa de Educação Ambiental

42.1 Entende-se por Educação Ambiental como sendo o processo de educação, em que os indivíduos e o coletivo edificam valores sociais, conhecimentos, habilidades, o qual é responsável pela formação de indivíduos conscientes, que se preocupam com os problemas ambientais, e buscam a preservação e conservação de recursos naturais, presando pela sustentabilidade.

42.2 Apresenta-se como meta para a educação ambiental a organização da geração de resíduos através da disposição adequada, além de indicação e execução de soluções que reduzam a geração de resíduos e incentivem o aumento da segregação na fonte.

42.3 Trata-se de um processo de educação responsável por formar indivíduos preocupados com os problemas ambientais e que busquem a conservação e preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade, considerando a temática de forma holística.

42.4 Para tal, conforme Política Nacional de Educação Ambiental, apresenta-se alguns dos objetivos do serviço de implantação/consolidação da educação ambiental:

- Fortalecer a cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.
- Incentivar à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

- Estimular e o fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- Garantir a democratização das informações ambientais;

42.5 A equipe operacional mínima e os itens mínimos para composição são apresentadas no quadro a seguir.

Itens	Quantidade
Profissional de nível superior com qualificação técnica na área de Educação	01
Técnicos em Meio Ambiente com curso na área de educação	02
Veículo com capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas	01
Fornecimento de panfletos mensalmente	2.000
Fornecimento mensal de calendários informativos	1.000
Treinamento interno mensal, para funcionários da Contratada	04 treinamentos por mês, com turmas com 20 pessoas
Treinamento externo mensal, para os professores da rede escolar municipal	02 treinamentos por mês, com turmas com 20 pessoas
Inserções em rádios FM e AM, com 30'' de duração	100 inserções por mês
Locação de sala para treinamento, com capacidade para 20 pessoas	04 diárias por mês
Locação de ônibus com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, para realização de visitas técnicas	02 diárias por mês.
Disponibilização de outdoor, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias.	01 por mês

42.6 A equipe deverá desenvolver e divulgar o programa de educação ambiental junto a população do Município, por meio da comunidade e junto as escolas. Para tal, deverá ser disponibilizado material didático, locação de sala, além de publicidade.

43 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 01 Equipe-mês**

43.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/Equipe-mês que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

43.2 A medição dos serviços será realizada mediante aferição da disponibilização da equipe operacional, através da fiscalização da Contratante, sendo os dias de trabalho lançados em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, vias/áreas atendidas e identificação da Contratada.

43.3 O preço unitário dos serviços será expresso em Equipe/mês que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços. A quantidade estimada média a ser medida é de 1 equipe (média mensal).

44 Locação de contêineres estacionários, com capacidade de 2.500 litros a serem basculados por caminhão compactador

44.1 A locação de contêineres estacionários, com capacidade de 2.500 litros, cada, a serem basculados por caminhão compactador deverão possuir sistema de trava que permita o içamento ou coleta através de caminhões compactadores.

44.2 Os contêineres deverão ser higienizados periodicamente, bem como aplicado plano de manutenção para os reparos (pequenos e grandes) e manutenções necessárias, sempre prezando pela manutenção da sua integridade, beleza e limpeza. Caso se faça necessário, a PMA poderá solicitar a substituição dos contêineres, e determinará desenhos e plotagens a serem aplicados nos contêineres.

44.3 Para atendimento eficaz e eficiente quanto a realização do serviço proposto, serão locados 60 (sessenta) contêineres com capacidade de 2.500 litros, cada.

45 Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 60 unidades/mês**

45.1 O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/unidade/mês que remunerará todos os recursos necessários para o fornecimento e manutenção dos contêineres.

45.2 A medição dos serviços será realizada mediante controle da equipe de Fiscalização do município, sendo lançado e acumulado em planilha de totalização diária.

46 Locação de contêineres compactadores estacionários com volume médio de 17m³, com ganchos para serem içados e basculados pelos caminhões equipados com guincho roll on roll off.

46.1 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos em plenas condições de uso, com no máximo dois anos de uso, disponibilizando mão de obra mecânica para atendimento das panes, no tempo máximo de 02(duas) horas.

46.2 Os pontos de fornecimento de energia para funcionamento dos contêineres serão fornecidos pela Contratante. As ligações elétricas dos equipamentos nos pontos elétricos fornecidos, serão de responsabilidade da Contratada.

46.3 Os equipamentos deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

46.4 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

46.5 Todas os equipamentos que estiverem sendo utilizados pela contratante deverão estar sempre em perfeito estado de conservação; pintados e com a identificação da Prefeitura Municipal de

Alagoins. A Contratada deverá providenciar a troca de qualquer equipamento ou veículo, que se encontre danificada.

46.6 Em todos os itens, de acordo com a Planilha de Quantitativos, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

47 Segurança do Trabalho

47.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

48 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 03 (três) unidades/mês**

48.1 O preço unitário do serviço será expresso em R\$/unidade-mês que remunerará todos os recursos necessários à execução do serviço.

49 Locação de contêineres com volume médio de 30m³, com ganchos para serem içados e basculados pelos caminhões equipados com guincho roll on roll off

49.1 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos em plenas condições de uso, com no máximo um ano de uso, disponibilizando mão de obra mecânica para manutenção, no tempo máximo de 02(duas) horas.

49.2 Os equipamentos deverão ser lavados semanalmente, utilizando-se produtos desinfetantes, de forma que os mesmos, quando da execução de suas atividades, não liberem odores desagradáveis à população.

49.3 A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos em legislação, inclusive os veículos reservas, durante toda a vigência do contrato.

49.4 Todos os equipamentos que estiverem sendo utilizados pela contratante deverão estar sempre em perfeito estado de conservação; pintados e com a identificação da Prefeitura Municipal de Alagoins. A Contratada deverá providenciar a troca de qualquer equipamento ou veículo, que se encontre danificada.

49.5 Em todos os itens, de acordo com a Planilha de Quantitativos, a Contratada fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo.

50 Segurança do Trabalho

50.1 A Contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor para a prestação dos serviços de limpeza urbana, em específico ao que se refere a Norma Regulamentadora - NR 38: Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

51 Quantidade e Medição dos Serviços

- **Quantidade média mensal prevista: 06 (seis) unidades/mês**

51.1 O preço unitário do serviço será expresso em R\$/unidade-mês que remunerará todos os recursos necessários à execução do serviço.